



Embrapa Mandioca e Fruticultura

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP - Embrapa nº 90023/2025						
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais químicos (reagentes) para a Embrapa/CNPMF						
CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço			MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO			
Data de Abertura: 09/10/2025 08:00, sítio www.gov.br/compras .						
Valor total estimado: Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 o valor estimado deste Certame será sigiloso.						
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Conforme Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023, na licitação para registro de preço a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.						
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Não	Anexo V	Por item	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Possibilidade de preços diferentes	Possibilidade de oferta inferior à quantidade máxima	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Não	Não	Não	Não	Não	Não	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações				
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cnpmf.compras@embrapa.br		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cnpmf.compras@embrapa.br				

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguintes procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;

b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os códigos e descrições do CATMAT constantes no Compras.gov poderão divergir das especificações e características efetivamente requeridas no Edital e seus Anexos.

Em caso de divergência, prevalecerão sempre as especificações técnicas e unidades de medida descritas no Edital.

Recomenda-se especial atenção à unidade de medida indicada no Edital, a qual deverá ser rigorosamente observada para fins de elaboração e cadastramento da Proposta de Preço.

DEMAIS INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS

NA SEDE DA EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA

Rua Embrapa, s/nº, C.P. 007, Bairro Vitória, 44380-000, Cruz das Almas, BA

Telefone: 75 3312-8122

E-mail: cnpmf.compras@embrapa.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: **Embrapa Mandioca e Fruticultura**, sediada em Cruz das Almas-BA, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001 - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U., em 22/04/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16 de 28/03/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preço para eventual aquisição de materiais químicos (reagentes) para a Embrapa/CNPMPF**, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. É vedada a contratação, para a mesma Unidade da Embrapa, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 46 da Lei nº 13.303/2016. Se o presente certame prever a contratação simultânea, esta condição será devidamente estabelecida no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (___), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (X), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

3.14. É vedada a participação neste certame de órgão ou de entidade que já tenha participado em uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o

prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso ;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22.

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58 É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.59. Caso se trate de licitação em grupo ou lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

Não se aplica.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o

caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

- a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Edital;
- b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

SG= $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Circulante

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 10

do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no SEI .

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da Embrapa e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9. A adesão à Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

a) Será permitida, conforme justificativa e estimativa de quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observado, sempre, o limite estabelecido no artigo 32 do Decreto 11.462/2023.

13.10. A Ausência de justificativa no processo licitatório sobre a permissão de adesão no presente Edital ou a ausência de estimativa dos quantitativos passíveis de adesão, previstas no item "a" do item 13.9, impedirão a operacionalização de adesão. (Acórdão TCU 1297/2015-Plenário, Acórdão TCU 2037/2019-Plenário e Acórdão TCU 855/2013-Plenário)

13.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços e o edital permitir essa utilização, deverão consultar a Embrapa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.12. A Embrapa somente autorizará a adesão mediante a apresentação de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

13.12.1. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, poderá ser divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

13.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Embrapa, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado ou do cadastro de reserva para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC).

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. multa;

16.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **8 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo

máximo de 1 (um) ano.

16.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

16.7. Qualquer conduta não prevista no item 16.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 16.12 a 16.24 deste Edital.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

16.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

16.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

16.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

16.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

16.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

16.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

16.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

16.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

16.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

16.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

16.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

16.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

16.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias

agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

16.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

16.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

16.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 16.13 deste edital.

16.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

16.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

16.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

16.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

16.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

16.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

16.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

16.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

16.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

16.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

16.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

16.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

16.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

16.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

16.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que

os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

16.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

16.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

16.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

16.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17. ATOS LESIVOS À Embrapa

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

18.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

18.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico: www.gov.br/compras.

18.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

18.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

18.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

18.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

19.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

19.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

19.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;

c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Cruz das Almas-BA,

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe-Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

Portaria nº 1512 de 18/12/2015

Delegação de Competência pela Deliberação nº 28 de 10/12/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais químicos (reagentes) para a Embrapa/CNPMPF, conforme especificações e condições deste documento.

Órgão gerenciador: Embrapa/CNPMPF - UASG 135014

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Embrapa Mandioca e Fruticultura é uma empresa pública, que tem como missão institucional viabilizar soluções de pesquisa, desenvolvimento e inovação para a sustentabilidade da agricultura, com foco em mandioca e fruteiras tropicais, em benefício da sociedade brasileira.

A Unidade conta com um parque tecnológico e aproximadamente 3.900 m² de área construída, onde estão localizados os laboratórios de Biologia Molecular, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Conservação e Tecnologia de Sementes, Cultura de Tecidos, Ecofisiologia Vegetal e Meteorologia, Entomologia, Física do Solo, Fitopatologia, Microbiologia do Solo e Resíduos Orgânicos, Pós-colheita, Práticas Culturais de Mandioca, Solos e Nutrição de Plantas e Virologia.

As pesquisas desenvolvidas nestes laboratórios envolvem diversas metodologias as quais necessitam de reagentes de qualidade, objetivando garantir a padronização dos protocolos analíticos. Ademais, as análises em questão foram padronizadas dentro das normas do Sistema de Qualidade ISO 17025, utilizando os reagentes nas quantidades exatas que os protocolos exigem, garantindo confiabilidade dos resultados e a qualidade das pesquisas realizadas. Além das análises de pesquisas, a aquisição dos reagentes atenderá aos laboratórios da Unidade que colocam à disposição dos agricultores os serviços de análise de solos, análise foliar, análise fitopatológica e análise microbiológica.

Desta forma, para a manutenção do funcionamento ideal dos laboratórios da Embrapa Mandioca e Fruticultura e para que as análises continuem sendo realizadas dentro do escopo de Inovação em que a Unidade está inserida, faz-se necessária a aquisição de materiais químicos (reagentes) diversos.

As quantidades e produtos foram estimados em decorrência do resultado do planejamento anual de compras para o período 2024-2025, acordado entre os diversos setores da Unidade, Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos e Chefia da Unidade. E a utilização do pregão para registro de preços foi escolhida pelas vantagens de oferecer a redução de estoques e custos de aquisição, possibilitar entregas mais constantes e em menores quantidades, possibilitar um melhor aproveitamento do espaço físico de nosso almoxarifado, evitar a perda de produtos estocados por expiração do prazo de validade, evitar o fracionamento de despesas e consequente redução do número de licitações de mesmo objeto.

A pretensa contratação está relacionada com os projetos e objetivos contidos no Plano de Negócios 2021 e Estratégia 2021-2030 da Embrapa, conforme segue:

Objetivo Estratégico 1: Sustentabilidade e competitividade: Gerar soluções tecnológicas e oportunidades de inovação para promover a sustentabilidade e a competitividade da agropecuária nacional.

Objetivo Estratégico 6: Desenvolvimento regional sustentável e inclusão produtiva: Gerar e disponibilizar conhecimento, práticas produtivas e alternativas tecnológicas sustentáveis voltadas para o desenvolvimento regional sustentável e a inclusão produtiva.

Objetivo Estratégico 9: Racionalização de recursos e diversificação de fontes: Racionalizar o uso de recursos orçamentários e financeiros, buscar sua ampliação e a diversificação de fontes, visando à eficiência operacional e à sustentabilidade institucional.

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Embrapa Mandioca e Fruticultura - CNPMPF (2024), nos termos do Art. 16, § 3º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios - RLCC, aprovado pelo Conselho de Administração (Consad) em 24 de abril de 2024 e publicado no portal da Embrapa, disponível no link: <https://www.embrapa.br/documents/72513635/89193596/Anexo+-+I+do+Relat%C3%B3rio+PCA+2024+Embrapa.pdf/8e465061-101d-8967-bebc-cecc7eadd538>.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), versão revisada nº 2 da Norma nº 037.011.003.001 - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U., em 22/04/2024, e no Boletim de Comunicações

3.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de **menor preço por item** e atender às exigências editalícias.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Itens da licitação:

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
1	2,4-Diclorofenoxiacético ácido. Pureza ≥97%. Fórmula linear: Cl ₂ C ₆ H ₃ OCH ₂ CO ₂ H. Peso molecular: 221.04. Número CAS: 94-75-7. De cor branca a amarelo claro e em forma de pó ou pó cristalino. Com pressão de vapor 0.4 mmHg (160 °C). pf 136-140 °C (lit.). A ser fornecido em embalagem com 100 gramas.	200	Gramas
2	2,6 - Diclorofenolindofenol Dihidrato (sal sódica). Corante redox azul, utilizado na quantificação de vitamina C (ácido L-ascórbico) em sucos de frutas. CAS 1266615-56-8. Peso Molecular C ₁₂ H ₆ Cl ₂ NNaO ₂ . 2H ₂ O: 290.08. Teor (base seca): Mín. 98%, solubilidade em água: 10 mg/mL, Perda por secagem (120°C): 12,5- 14,0%, Solubilidade 0,1% (50% EtOH + 1 mL Na ₂ CO ₃ 1 N). Conforme justificativa técnica o produto ofertado deverá ser da marca Sigma-Aldrich ou Merck. A ser fornecido em embalagem com 25 gramas	150	Gramas
3	2-Mercaptoetanol grau biologia molecular, adequado para eletroforese e para cultura celular, BioReagent 99% de pureza (GC/titration); Número CAS 60-24-2; Fórmula: HSCH ₂ CH ₂ OH; Livre de DNase, RNase, protease. Frasco com 100mL.	1000	Mililitro
4	4-Nitrofenil sulfato de potássio, Fórmula química NO ₂ C ₆ H ₄ OSO ₂ OK. Peso molecular: 257.26 Número CAS: 6217-68-1. Ensaio ≥ 98% (TLC). Purificado para cromatografia. pf 246-250 °C (lit.). Solubilidade em água: 50 mg/mL. Frasco de 1 grama.	3	Gramas
5	6-Benzilaminopurina (BAP), testada para cultura celular vegetal. Número do CAS 1214-39-7. Fórmula molecular C ₁₂ H ₁₁ N ₅ . Peso molecular: 225.25. A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
6	ABTS - 2,2 -Azino-bis (3-ethylbenzothiazoline-6-sulfonic acid) diammonium salt. Grau HPLC. CAS 30931-67-0. Peso Molecular C ₁₈ H ₂₄ N ₆ O ₆ S ₄ : 548,68. Marca Sigma Aldrich, conforme justificativa técnica. Embalagem com 01 grama.	5	Embalagem
7	Acetaldeído anidro puríssimo PA ACS, CAS 75-07-0, pureza mínima 99,5%, Impurezas: ≤0.5% ácido livre (como CH ₃ COOH); resíduo de evaporação: ≤0.002%; índice de refração n ₂₀ /D 1.332 (lit.), solúvel em álcool e miscível em água. Embalagem de 1000 mL. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	2	Litro
8	Acetato de Amônio puriss. p.a., ACS reagent, reag. Ph. Eur., ≥98%, Número CAS 631-61-8; Fórmula: CH ₃ COONH ₄ , PM:77,08, Teor: Mín. 98%, pH (Sol. 5% a 25°C): 6,75- 7,5; Ponto de fusão: 110-112°C; Substâncias traço - Ânions: Cloreto (Cl ⁻): ≤5 mg/kg; Nitrato (NO ₃ ⁻): ≤10 mg/kg; Sulfato (SO ₄ ²⁻): ≤10 mg/kg ; Cátions: Ca: ≤10 ppm; Cd: ≤2 ppm; Co: ≤5 ppm; Cr: ≤5 ppm; Cu: ≤2 ppm; Fe: ≤5 ppm; K: ≤50 ppm; Mg: ≤2 ppm; Mn: ≤5 ppm; Na: ≤50 ppm; Ni: ≤5 ppm; Pb: ≤2 ppm Zn: ≤2 ppm. A ser fornecido em embalagem de 500g	2000	Gramas
9	ACETATO DE CÁLCIO MONO HIDRATADO. Para testes de solo. Material de referência certificado. Rastreável à USP 1086334. Fórmula molecular Ca(CH ₃ COO) ₂ .H ₂ O. Peso molecular: 176,18, CAS: 62-54-4. Pureza 99%, pH (5% Água) 5,0 – 9,0 Total Máximo de impurezas: Bário: 0,01%, Cloretos: 0,03%, Ferro: 0,001%, Metais pesados: 0,003%, Substâncias insolúveis: 0,005%, sulfatos: 0,02%. Embalagem de 1Kg.	40	Embalagem
10	Acetato de etila PA ACS. CAS 141-78-6, Fórmula: CH ₃ COOC ₂ H ₅ . PM: 88.11 g/mol. Cor (Hazen) >= 10. Dosagem mínima <= 99.5 %. Densidade: 0.902g/mL a 25°C. Ácido titulável: <= 0.0008 meq/g. Etanol: <= 0.1 %. Metanol: <= 0.1 %. Alumínio: <= 500 ng/g. Boro: <= 20 ng/g. Bário: <= 100 ng/g. Cálcio: <= 500 ng/g. Cádmiu: <= 50 ng/g. Cobalto: <= 50 ng/g. Cromo: <= 20 ng/g. Cobre: <= 20 ng/g. Ferro: <= 100 ng/g. Magnésio: <= 100 ng/g. Manganês: <= 20 ng/g. Níquel: <= 20 ng/g. Chumbo: <= 100 ng/g. Zinco: <= 100 ng/g. Estanho: <= 100 ng/g. Resíduo de evaporação: <= 0.001 %. Água: <= 0.05 %. Embalagem com 1000 ml em vidro âmbar. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	2	Litro
11	Acetato de Potássio solução 5 M em H ₂ O UltraPuro, grau Biologia molecular. CAS 127-08-2. Fórmula: CH ₃ COOK; Peso moleclar: 98,15 g/mol; Pureza mínima: ≥99%; pH 7.0 a 9.0; Impurezas: Materiais insolúveis: Passa no teste; Fosfatases: não detectado; Proteases: Não detectado; DNases: não detectado; RNases: Não detectado. Embalagem com 100 mL.	4	Frasco

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
12	Acetato de Sódio Anidro para biologia molecular PA ACS. CAS 127-09-3. Pureza mínima: ≥99%; Fórmula: CH ₃ COONa; Peso molecular: 82,03 g/mol. Temperatura de Ignição: 1112 °C; Solubilidade em água: 100mg/mL (20 °C); Valor de pH: 8.5-9.9 (25 °C, 246 g/L); Livre de DNases, RNases, proteases. Embalagem com 1kg.	2	Embalagem
13	Acetona Puríssima PA ACS reagente, reag. ISO, reag. Ph. Eur. dosagem ≥99,5%. CAS 67-64-1. Cor (apha): ≤ 10. Densidade de vapor: 2 (vs air). Pressão de vapor: 184 mmHg (20 °C). densidade: 0.791 g/mL a 25 °C (lit.). MP: 94 °C (lit.). Impurezas - ≤0.0002% KMnO ₄ red. matéria (como O). benzeno: ≤0.0002%. livre de álcalis (como NH ₃): ≤0.0008%. aldeídos (como HCHO): ≤0.001%. materiais não voláteis: 0.001%. ácidos livres (como CH ₃ COOH). Etanol: ≤0.01% (GC). 2-propanol: ≤0.05%. Metanol: ≤0.05%. Água: ≤0.2% (Karl Fischer). Índice de refração: n ₂₀ /D 1.3580-1.3600, n ₂₀ /D 1.359 (lit.). Traços de cátion - bp: 56 °C/760 mmHg (lit.). Al: ≤0.5 ppm. B: ≤0.02 ppm. Ba: ≤0.1 ppm. Bi: ≤0.1 ppm. Ca: ≤0.5 ppm. Cd: ≤0.05 ppm. Co: ≤0.01 ppm. Cr: ≤0.02 ppm. Cu: ≤0.02 ppm. Fe: ≤0.1 ppm. K: ≤0.5 ppm. Li: ≤0.1 ppm. Mg: ≤0.1 ppm. Mn: ≤0.01 ppm. Mo: ≤0.1 ppm. Na: ≤0.5 ppm. Ni: ≤0.02 ppm. Pb: ≤0.02 ppm. Sn: ≤0.1 ppm. Sr: ≤0.1 ppm. Zn: ≤0.05 ppm. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. Embalagem com 1L	200	Embalagem
14	Ácido 1,3-dimetilbarbitúrico. CAS 769-42-6, Fórmula: C ₆ H ₈ N ₂ O ₃ . PM: 156.14 g/mol. Dosagem mínima: 99.5 %. Ponto de fusão: 120 - 124 °C. Valor de pH: 2.5 (100 g/l, H ₂ O, 20 °C) (pasta). Densidade: 500 kg/m ³ . Solubilidade: 60 g/l. Ensaio (acidimétrico): ≥ 98,0 %(m). Intervalo de fusão (valor inferior): ≥ 120 °C. Intervalo de fusão (valor superior): ≤ 124 °C. A ser fornecido em embalagem com 100g.	300	Gramas
15	Ácido 3-Indolacético (AIA). Testado para cultura celular vegetal. CAS 87-51-4. Fórmula molecular C ₁₀ H ₉ NO ₂ . Peso Molecular 175.18. Forma: cristalino. Cor: esbranquiçada, mp 165-169 °C (lit.), temperatura de transporte e armazenamento -20°C. A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
16	Ácido 4-aminobenzoico (vitamina H1). Pureza ≥99%. Fórmula linear: H ₂ NC ₆ H ₄ CO ₂ H. Peso molecular: 137.14. Número CAS: 150-13-0. pf 87-189 °C (lit.). Solubilidade 95% etanol: 5%. Densidade: 1.374 g/mL a 25 °C (lit.). A ser fornecido em embalagem de 50 gramas.	100	Gramas
17	Ácido 5,5'-ditiobis(2-nitrobenzoico) Bioreagente, pureza ≥98% ; CAS 69-78-3; Fórmula : [-SC ₆ H ₃ (NO ₂)CO ₂ H] ₂ ; Reagente adequado para determinação de grupos sulfidril. A ser fornecido em embalagem com 10 gramas.	20	Gramas
18	Ácido 5-Sulfossalicílico dihidratado PA ACS, ≥99%; CAS: 5965-83-3; Fórmula: HO ₃ SC ₆ H ₃ -2-(OH)CO ₂ H.2H ₂ O; Impurezas: ≤0.02% insolúveis, ≤0.04% ácido salicílico; resíduo de ignição: ≤0.1%; pf: 105-110 °C (lit.); solubilidade em água: 127.1 g/L at 20 °C; traços de ânion: (Cl ⁻): ≤0.001%; (SO ₄ ²⁻): ≤0.02%; traços de cátion: Fe: ≤0.001%; metais pesados: ≤0.002%. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas.	200	Gramas
19	Ácido acético glacial puríssimo, PA ACS ISO, Ph. Eur. Pureza ≥99.8%. Fórmula linear: CH ₃ CO ₂ H. Peso molecular: 60.05. Número CAS: 64-19-7. Temperatura de autoignição 800 °F. Lim. expl. 16 %, 92 °F, 4 %, 59 °F. Impurezas ≤0.0002% acetaldeído; ≤0.0005% de matéria não volátil, ≤0.002% de matéria reduzida KMnO ₄ (como HCOOH), ≤0.01% anidrido acético, ≤0.2% de água (Karl Fischer). Índice de refração n ₂₀ /D 1.371 (lit.). pH 2.5 (20 °C, 50 g/L). Densidade 1.049 g/mL at 25 °C (lit.). Traços de ânions: cloreto (Cl ⁻): ≤0.5 mg/kg, fosfato (PO ₄ ³⁻): ≤0.5 mg/kg, sulfato (SO ₄ ²⁻): ≤0.5 mg/kg. Traços de cátions: Ag: ≤0.01 mg/kg, Al: ≤0.05 mg/kg, As: ≤0.01 mg/kg, Ba: ≤0.01 mg/kg, Be: ≤0.01 mg/kg, Bi: ≤0.1 mg/kg, Ca: ≤0.2 mg/kg, Cd: ≤0.02 mg/kg, Co: ≤0.01 mg/kg, Cr: ≤0.05 mg/kg, Cu: ≤0.01 mg/kg, Fe: ≤0.2 mg/kg, Ge: ≤0.05 mg/kg, K: ≤0.1 mg/kg, Li: ≤0.01 mg/kg, Mg: ≤0.1 mg/kg, Mn: ≤0.01 mg/kg, Mo: ≤0.02 mg/kg, Na: ≤0.5 mg/kg, Ni: ≤0.05 mg/kg, Pb: ≤0.02 mg/kg, Sr: ≤0.01 mg/kg, Ti: ≤0.01 mg/kg, Tl: ≤0.05 mg/kg, V: ≤0.01 mg/kg, Zn: ≤0.05 mg/kg, Zr: ≤0.1 mg/kg. Embalagem com 1 litro.	15	Litro
20	Ácido bórico PA ACS, adequado para cultura celular vegetal. Pureza =99.5%, CAS 10043-35-3, Fórmula linear H ₃ BO ₃ , Fórmula Molecular 61.83. Pressão de vapor 2.6 mmHg (20 °C), mp 160 °C (dec.)(lit.). Traços catiônicos Fe: =5 ppm; Mg: =5 ppm; metais pesados (como Pb): =10 ppm. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. Embalagem com 1kg.	8	Quilograma
21	Ácido cítrico monohidratado PA ACS puríssimo. Número CAS 5949-29-1. Pureza mínima de 99.5%. Traços de ânions: Cloretos: (Cl ⁻): ≤5 mg/kg; oxalatos (C ₂ O ₄ ²⁻): ≤50 ppm; fosfatos: (PO ₄ ³⁻): ≤10 mg/kg; sulfatos (SO ₄ ²⁻): ≤20 ppm. Traços catiônicos: Ca: ≤50 mg/kg; Cu: ≤5 mg/kg; Fe: ≤3 ppm; Pb ≤2 ppm, Zn: ≤5 mg/kg. Resíduos de ignição ≤0.01% (como SO ₄). Total de impurezas: ≤0.005% de matéria insolúvel, teor de água 7.5-9.0% (Karl Fischer). A ser fornecido em embalagem de 500 gramas.	2500	Gramas
22	Ácido etilenodiaminotetraacético (EDTA). Pureza ≥98.5%. Reagente testado para cultura celular. Fórmula linear: (HO ₂ CCH ₂) ₂ NCH ₂ CH ₂ N(CH ₂ CO ₂ H) ₂ , Número CAS: 60-00-4, Peso molecular: 292.24, pH 2.5 (23 °C, 10 g/L), pf 250 °C (dec.) (lit.), solubilidade 3M NaOH: 100 mg/mL, densidade 1.46 g/cm ³ a 20 °C, traços de cátion C: 40.7-41.5%, N: 9.3-9.8%. A ser fornecido em embalagem de 500 gramas.	2000	Gramas

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
23	Ácido fólico PA ACS. Testado para cultura celular vegetal, pureza ≥97%. CAS 59-30-3. Fórmula molecular C19H19N7O6. Peso molecular 441.40. A ser fornecido em embalagem de 5 gramas.	10	Gramas
24	ÁCIDO FOSFÓRICO (ORTO) PA ACS, H3PO4 M:97,99, CAS 7664-38-2. Dosagem Mín. 85%. Insolúveis Máx. 0,001%, Potássio (K) Máx. 0,005%, Sódio (Na) Máx. 0,025%, ácidos Voláteis (como CH COOH) 3 Máx. 0,001%, Metais Pesados (como Pb) Máx. 0,001%, Sulfato (SO)4 Máx. 0,003%, Ferro (Fe) Máx. 0,003%, Cloreto (Cl) Máx. 0,0003%, Arsênio (As) Máx. 0,0001%, Nitrato (NO)3 Máx. 0,0005%, Manganês (Mn) Máx. 0,00005%, Substâncias Redutoras :Passa no Teste, Antimônio (Sb) Máx. 0,002%, Cálcio (Ca) Máx. 0,002%, Magnésio (Mg) Máx. 0,002%. ONU: 1805 CLASSE: 8 N. FUSÃO: -42 °C PT. EBULIÇÃO: 213 °C PT. FULGOR: NA ÍND. REFRAÇÃO: ND CÓD. IMDG: 8/III IATA/CAO: 8/III DENSIDADE: 1,87 kg/L. Embalagem com 1 litro.	4	Litro
25	Ácido fumárico em pó. Fórmula linear: HOOCCH=CHCOOH. Peso molecular: 116.07. Número CAS: 110-17-8. Pureza ≥99.0% (T). Temperatura de autoignição 1364 °F. Lim. expl. 40 %. pf 298-300 °C (subl.) (lit.). Solubilidade 95% em etanol: solúvel 0.46 g/10 mL . Pressão de vapor 1.7 mmHg (165 °C). A ser fornecido em embalagem de 25 gramas.	50	Gramas
26	Ácido Gálico Monohidratado Grau HPLC. CAS 5995-86-8. Peso Molecular (HO)3C6H2CO2H. H2O: 188,13. Pureza: =99% Impureza: 7-12% água (Karl Fischer) Resíduo de Ignição: ≤ 0.1% (as SO4) MP: 252 °C (dec.)(lit.); Traços de Ânion: cloreto (Cl-): ≤200 mg/kg sulfato (SO42-): ≤100 mg/kg. A ser fornecido em embalagem com 250 gramas.	500	Gramas
27	Ácido giberélico PA ACS ISO. Pureza maior que 90% de bases de Giberelinas A3. CAS 77-06-5. O reagente tem que ser testado para cultura celular vegetal. Embalagem com 01 grama.	2	Embalagem
28	Ácido Isonicotínico 99%. CAS 55-22-1. Fórmula C6H5NO2. Peso molecular 123,11 g/mol. Forma em pó. PF ≥300 °C (lit.). Ttulação com NaOH 98.5 - 101.5 %. A ser fornecido em embalagem com 100g	200	Gramas
29	Ácido L-ascórbico em pó. Reagente testado para cultura celular vegetal. Pureza ≥98%. Fórmula molecular: C6H8O6. Peso molecular: 176.12. Número CAS: 50-81-7. pH 1.0-2.5 (25 °C, 176 g/L em água). pf 190-194 °C (dec.). Solubilidade em água: 50 mg/mL. A ser fornecido em embalagem de 25 gramas.	350	Gramas
30	Ácido L-(+)-láctico solução, Ph Eur, CAS 79-33-4, Ph. Eur. Concentração de 88-92%. CAS 79-33-4. Fórmula Molecular: C3H6O3. Peso Molecular: 90,08. Solúvel em água. Resíduo de ignição: ≤0.05% (como sulfato SO4); traços de ânions: Cloreto (Cl-): ≤50 mg/kg; sulfato (SO42-): ≤100 mg/kg. Traços de ânions: Ca: ≤100 mg/kg, Fe:≤10 mg/kg . Teores máximos de: Metais pesados como Pb 0,0005%. Frasco de 1L.	2	Litro
31	Ácido Maleico ≥99.5% (HPLC), ≤0.5% water. CAS 110-16-7. Formula: C4H4O4; PM: 116.07 g/mol. Aparência (cor): branco a esbranquiçado. Aparência (Forma): Está em conformidade com a estrutura. Água (por Karl Fischer): ≤ 0,5%. Resíduo na ignição: ≤ 0,1%. Pureza (HPLC):> = 99,5%. Ácido Fumárico: ≤ 0,5%. Ferro (Fe): ≤ 5 ppm. Chumbo (Pb): = <10 ppm. Embalagem com 1 kg.	3	Quilograma
32	Ácido naftalenoacético PA ACS ISO Cristalino. Pureza mínima de 95,0%. CAS número 86-87-3. O reagente tem que ser testado para cultura celular vegetal.	50	Gramas
33	Ácido nicotínico PA ACS. Pureza ≥98%. Reagente testado para cultura celular vegetal. Número CAS: 59-67-6 Fórmula molecular: C6H5NO2. Peso molecular: 123.11. pH 3.4 (20 °C, 10 g/L). pf 236-239 °C (lit.). Solubilidade 1 M NaOH: solúvel 50 mg/mL. Densidade 1.473 g/cm3 a 25 °C. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas.	100	Gramas
34	Ácido nítrico, ISO, pureza ≥65%. Peso molecular: 63,01. Número CAS: 7697-37-2. Fórmula molecular: HNO3. Resíduo de ignição: ≤0.0005% (como SO4); Pressão de vapor: 8 mmHg (20 °C); densidade:1,37-1,41 g/mL à 20 °C (lit.); cloreto (Cl-): ≤0,5 mg/kg; fosfato (PO43-): ≤0,5 mg/kg; sulfato (SO42-): ≤1 mg/kg; Hg ≤ 0,0000005%; Ag: ≤0,01 mg/kg; Al: ≤0,05 mg/kg; As: ≤0,01 mg/kg; Ba: ≤0,01 mg/kg; Bi: ≤0,1 mg/kg; Ca: ≤0,5 mg/kg; Cd: ≤0,01 mg/kg; Co: ≤0,01 mg/kg; Cr: ≤0,02 mg/kg; Cu: ≤0,01 mg/kg; Fe: ≤0,2 mg/kg; Hg: ≤0,005 mg/kg; K: ≤0,05 mg/kg; Li: ≤0,01 mg/kg; Mg: ≤0,1 mg/kg; Mn: ≤0,01 mg/kg; Mo: ≤0,02 mg/kg; Na: ≤0,5 mg/kg; Ni: ≤0,02 mg/kg; Pb: ≤0,01 mg/kg; Sr: ≤0,01 mg/kg; Ti: ≤0,05 mg/kg; Zn: ≤0,05 mg/kg. PRODUTO CONTROLADO PELO EXÉRCITO.	2	Litro
35	Ácido Oxálico PA ACS Número CAS: 6153-56-6. Peso Molecular C2H2O4.2H2O: 126,07. Teor: 99,5-102,5% Subst. Escurecidas pelo H2SO4: Passa o teste Matéria insolúvel em água: Máx. 0,005% Resíduo após ignição: Máx. 100ppm Cloreto (Cl): Máx. 0,002% Sulfato (SO4): Máx. 0,005% Cálcio (Ca): Máx. 0,001% Compostos de Nitrogênio (N): Máx. 0,001% Metais pesados (Pb): Máx. 0,0005% Ferro (Fe): Máx. 0,0002%. A ser fornecido em embalagem de 500 gramas.	10000	Gramas

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
36	Agar-Agar em pó ou grânulos. O reagente tem que ser testado para microbiologia, testado pra cultura celular e para cultura de tecidos vegetais. Resíduo de ignição entre 2,0 e 4,5%. Perda na secagem máx. de 20% e temperatura de gelificação (1,5% em água) em temperatura menor que 38 °C. pH variando entre 6,0 e 8,0% (1,5% em água, em temperatura ambiente). Teor de metais pesados menor que 0,004%. Frasco de 1 Kg	15	Quilograma
37	Agar Nutriente PA. Peptona de digestão animal: 5g/l. Cloreto de sódio: 5g/l. Peptona HM B: 1.5g/l (Equivalente ao Extrato de carne bovina). Extrato de levedura: 1.5 g/l. Agar: 15g/l. pH final (a 25°C): 7,4 ± 0,2. Embalagem com 500 gramas.	10	Embalagem
38	Agarose LE, para gel de eletroforese, adequado para biologia molecular. CAS 9012-36-6. Agarose para a utilização de rotina. Ideal para a avaliação de ácidos nucleicos através de eletroforese em gel. Baixo valor de electroendosmose :EEO-mr 0.09-0.13; Força do gel: ≥1200g. Devido à elevada força de gel, e pelo fácil manuseio, pode ser preparado em concentrações tão baixas como 0,5%. Gel point: 36° ± 1.5°; Impurezas: ≤10% de conteúdo de água; traços de ânions: Sulfatos: ≤0.15 %. DNases, RNases, Proteases e Endonucleases: Não detectado. Pode ser utilizada com brometo de etídio e SYBR Green, Gelred, Syber Safe, entre outros corantes. Embalagem com 100 gramas.	40	Unidade
39	Agarose ultrapura 1000, deve ter alta resolução para separação de fragmentos pequenos de DNA, RNA e PCR (<1,000 bp), alta clareza para melhor visualização de fragmentos , e conseguir diferenciar fragmentos com até 10pb de diferença. Range de separação: 50 bp to 1 kb. Força do gel (4%): não menor que 1400 g/cm; Ponto de gelificação: : 32.5–38°C; Melting Point: 90°C; Impurezas: menor que 10% de umidade, sulfatos: menos que 0.11% , valor de electroendosmose :EEO-mr menor que 0.12 . DNases, RNases, Proteases e Endonucleases: Não detectado. Pode ser utilizada com brometo de etídio e SYBR Green, Gelred, Syber Safe, entre outros corantes. (Marca de referência: UltraPure™ Agarose ou UltraPure™ Agarose, cod: 16500100 - fabricado pela Thermo Fischer). Embalagem com 100 gramas.	10	Embalagem
40	Agencourt AMPure XP beads (Beckman Coulter™, código: A63881). reagente para Purificação e limpeza, purificação de PCR, purificação de DNA, sequenciamento, limpeza de NGS, limpeza de PCR. Frasco com 60mL. Conforme Justificativa técnica.	2	Unidade
41	Agencourt RNAClean XP beads (Beckman Coulter™, Código A63987) Reagente para purificação de RNA através da tecnologia SPRIbeads, que fornece um método simples, flexível e altamente reprodutível para purificar produtos de ácido nucleico gerados em reações enzimáticas comuns, como síntese de cDNA e reações de transcrição in vitro (IVT).Frasco com 40 mL. Conforme Justificativa técnica.	2	Unidade
42	Água nuclease-free (não tratada com DEPC) deionizada, Água livre de nuclease (não tratada com DEPC) foi deionizada, filtrada para dentro da garrafa final, e autoclavado. Pronto para uso e não requer nenhuma preparação. Está rigorosamente testado para a contaminação endonuclease, exonuclease e atividade RNase inespecífica. Frasco com 500mL. Ambion. CAT: AM9930 conforme justificativa técnica.	15	Frasco
43	Água nuclease free tratada com DEPC certificada como livre de nucleases. Deve ser autoclavada antes e depois do envase para garantir a esterilidade e a inativação do DEPC. E testada quanto à contaminação por endonucleases, exonucleases e atividade de RNase não específicas. Embalagem de 100mL	40	Embalagem
44	Albumina de ovo, concentração 62-88% (letroforese em gel de agarose) adequado para biologia molecular e para bioconjugação, Número CAS 9006-59-1, Grau II, em pó. Embalagem com 250 gramas	2	Embalagem
45	Albumina Sérica Bovina (BSA), CAS 9048-46-8, Pureza ≥96% , em forma de pó liofilizado, mol wt: 66 kDa, purificado; livre de globulina; deve ser ideal para testes de ELISA. Purificação: por etanol gelado e fracionamento por choque térmico; pH 5.0-5.6; Solubilidade em água: 40 mg/mL; temperatura de estoque: 2-8°C . Embalagem com 10g.	5	Embalagem
46	Álcool Etílico Absoluto PA ACS, ISO, Reag. Ph Eur, CAS 64-17-5 (Etanol), Fórmula: C2H6O, PM:46,07; Dosagem mínima: 99,8%; Cor (Apha): Máx. 10, ponto de fusão:-114.5°C, ponto de ebulição:78.3°C, ponto de fulgor: 13°C. Resíduo após evaporação: máx. 0,001%; Ácidos tituláveis: máx. 0,0005 meq/g; Bases tituláveis: máx. 0,0002 meq/g; Água (H2O): máx. 0,2%; Óleo Fusel: Passa no teste; Solubilidade em água: Passa no teste; Subst. que escurecem pelo H2SO4: Passa no teste; Subst. que reduzem o KMnO4: Passa no teste; Metanol(CH3OH): Máx. 0,1%; Acetona e Álcool isopropílico (Limite aprox. 0,001% de Acetona e 0,003% de Álcool Isopropílico): Passa no teste. Embalagem com 1 litro em vidro âmbar.	120	Litro
47	Álcool Isoamílico (3-METIL 1-BUTANOL) PA ACS, Nº CAS: 123-51-3, fórmula: C5H12O, PM:88,15, Teor: Mín. 98,5%; ponto de fusão: -117°C, ponto de ebulição:131°C, ponto de fulgor: 42°C Teores máximos: Resíduo após evaporação: Máx. 0,003%; Ácidos e Ésteres (como Acetato de Amila): Máx. 0,2%; Ácidos Tituláveis (como CH3COOH): Máx. 0,002 meq/g; Água (K.F.): Máx. 0,5%. Embalagem com 1000 ml em vidro âmbar.	3	Litro

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
48	Álcool Isopropílico (Isopropanol) adequado para HPLC. Pureza 99,9%, CAS 67-63-0. Aparência Incolor (Forma): Líquido. Teste de Cor: < 10 APHA. Absorbância UV 400 nm: < 0,01. Absorbância UV 260 nm: < 0,01. Absorbância UV 230 nm: < 0,10. Absorbância UV 220 nm: < 0,20. Absorbância UV 210 nm: < 0,70. Absorbância UV 205 nm: < 1,0. Pureza (GC): > 99,85%. Resíduo na Evaporação: < 0,0003%. Água (por Karl Fischer) < 0,05%. Ácido Livre: <0,001% como Ácido Acético. Embalagem com 1litro em vidro âmbar.	30	Litro
49	Alfa-Amilase Tipo VI-B obtido de Pâncreas Suíno. CAS 9000-90-2. Aspecto Sólido e der cor branca. Embalagem com 1 MU.	2	Embalagem
50	Alginato de sódio de média viscosidade, Número CAS 9005-38-3, derivado de algas marrons, em pó de cor branca a marrom, com viscosidade ≥ 2.000 cP a 2% a 25°C, solúvel em água (10 mg/mL, solução de amarela a turva), armazenado entre 2-8°C	500	Gramas
51	Amilose de Batata. CAS 9005-82-7. Fórmula (C ₆ H ₁₀ O ₅) _n . Aparência (cor): Branco a esbranquiçado. Aparência (Forma): Pó. Solubilidade (turbidez): Claro a ligeiramente turvo. 1 mg / mL, 0,05 M NaOH, Conteúdo de solvente (por GC) como etanol: $\leq 10\%$. Conteúdo de solvente (por GC) como butanol: $\leq 2\%$. Valor de azul: $\geq 0,5$. Embalagem de 1g.	6	Embalagem
52	Ampicilina em pó. Reagente testado para cultura celular. CAS 69-53-4. PM 371,39. Fórmula C ₁₆ H ₁₈ N ₃ NaO ₄ S. Potência de 845-988 µg por mg adicionado. A ser fornecido em embalagem com 5 gramas.	15	Gramas
53	Anti-IGG de Coelho (MOLECULA INTEIRA) conjugado com fosfatase alcalina, produzido em cabras. IgG fração do antisoro do anticorpo policlonal. Utilizado para DAS- Elisa indireto na diluição de 1:10.000. Frasco com 1 ml.	2	Frasco
54	Arseniato de Sódio dibásico Heptahidratado ACS, $\geq 98\%$ (98.0-102.0%). Fórmula Na ₂ HAsO ₄ · 7H ₂ O. Peso molecular 312.01. CAS 10048-95-0. Matéria insolúvel $\leq 0,005\%$. Metais pesados (como chumbo) $\leq 0,002\%$. Ferro $\leq 0,001\%$. Cloreto (Cl) $\leq 0,001\%$. Nitrato (NO ₃) $\leq 0,005\%$. Sulfato (SO ₄) $\leq 0,01\%$. Arsenito (como AS ₂ O ₃) $\leq 0,01\%$. A ser fornecido em embalagem com 50g	300	Gramas
55	Azometina H PA. Número CAS: 206752-32-1. Formula C ₁₇ H ₁₂ NNaO ₈ S ₂ · xH ₂ O. Solubilidade (Método): 0,5g em 10ml Hidróxido de Sódio1M. Água: $\leq 8,0\%$. Cinzas Sulfatadas: 10 - 30%. Teor de Carbono: 48,22%. Teor de Hidrogênio: 3,09%. Teor de Nitrogênio: 3,31%. Comprimento de Onda (UV): 231 - 241 nm. Extinção (1%/1cm) (UV): ≥ 1100 . Solvente (UV): Tampão pH 5.0. A ser fornecido em frasco com 5 gramas	15	Gramas
56	Azul de Bromotimol P.A. ACS, CAS : 76-59-5, Peso molecular: 624.38, teor de corante reagente. Forma pó. Intervalo de transição visual 6,0 - 7,6, amarelo a azul (passa o teste) Pf 200-202 ° C (iluminado) Extinção por absorção / 279-285 nm, metanol ≥ 9000 . A ser fornecido em embalagem de 25 gramas.	50	Gramas
57	Azul de Nilo (Sulfato). CAS 3625-57-8. Fórmula molecular: 2C ₂₀ H ₂₀ N ₃ O · SO ₄ . Peso molecular: 732,85. Apresentação: pó. Conteúdo de corante $\geq 75\%$. Absorbância Max. 630-637 nm, perda por secagem a 110°C (1h) Max. 8%, ponto de fusão > 300°C. Adequado para uso em histologia. Certificado pela "Comissão de corantes Biológicos". Embalagem com 5 gramas.	2	Embalagem
58	BDA Batata Dextrose Agar para Microbiologia. Nível de qualidade 100. pH de solução 5,6 + 0,2. Composição: ágar 15 g/L, Dextrose 20 g/L, Extrato de batata 4g/L. Não seletiva para Aspergillus spp., Candida spp., Penicillium spp., Pichia spp., Saccharomyces spp., Zygosaccharomyces spp., fungos (meio em geral), leveduras (meio em geral). Embalagem com 500 gramas.	100	Embalagem
59	Benzoato de sódio 99% de pureza, atende às especificações analíticas da Ph. Eur., BP, FCC, E211. CAS 532-32-1, Massa molar: 144.10 g/mol Fórmula molecular: C ₇ H ₅ NaO ₂ . Fórmula química: C ₆ H ₅ COONa. Perda na secagem: $\leq 1,0\%$. Água: $\leq 1,5\%$. Metais pesados (como Pb): ≤ 10 mg/kg. Compostos halogenados (Cl total): ≤ 300 mg/kg. Cobre: ≤ 10 mg/kg. Chumbo: ≤ 2 mg/kg. Zinco: ≤ 10 mg/kg. Traços de arsênico: ≤ 2 mg/kg. Traços de mercúrio: ≤ 1 mg/kg. Embalagem de 1Kg.	2	Embalagem
60	Biftalato de Potássio PA ACS ISO. CAS 877-24-7. Peso Molecular C ₈ H ₅ KO ₄ : 204,22. Teor (base seca): 99,95 - 100,05% pH da solução a 0,05 M (25 °C): 4,00 - 4,02 Materiais insolúveis: Máx. 0,005% Compostos de enxofre (como S): Máx. 0,002% Metais Pesados (Como Pb): Máx. 5 ppm Ferro (Fe): Máx. 5 ppm Sódio (Na): Máx. 0,005% Cloreto (Cl): Máx. 0,002% Total de enxofre (como SO ₄): Máx. 0,006% Perda após secagem (105 °C): Máx. 0,05%. A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	1500	Gramas
61	Biotina PA ACS. CAS número 58-85-5. Fórmula molecular C ₁₀ H ₁₆ N ₂ O ₃ S. Peso molecular 224.31. Deve ser testado para cultura celular vegetal e para cultura celular de insetos. Apresentação pó branco. Pureza $\geq 99\%$; Solubilidade em água: 0.2 mg/mL. Temperatura de armazenamento: 2-8°C. Fornecido em embalagem de 500mg	1500	Miligramas
62	Calcofluor White (M2R), corante. Coloração entre azul a azul escuro intenso. Apresentação: líquido na concentração de 1g/L. Conteúdo de corante mínimo 65%, λ_{max} 423-443 nm. Luminescência de 355 nm em 0,1M de fosfato pH 7,0, celulose. Adequado para uso em histologia. Frasco de 100 ml	2	Frasco

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
63	Carbonato de Sódio Anidro PA ACS, fórmula: Na ₂ CO ₃ , PM: 105,99, CAS: 497-19-8, ponto de fusão: 854°C, ponto de ebulição: 1600°C, Teor: Mín. 99,5%; Teores máximos: Insolúveis em H ₂ O: Máx. 0,01%; Perda por Secagem a 285°C: Máx. 1,0%; Cloretos (Cl): Máx. 0,001%; Compostos Nitrogenados (Como N): Máx. 0,001%; Fosfato (PO ₄): Máx. 0,001%; Silica (SiO ₄): Máx. 0,005%; Compostos Sulfurosos (Como SO ₄): Máx. 0,003%; Arsênico (As): Máx. 1 ppm; Metais Pesados (como Pb): Máx. 5 ppm; Ferro (Fe): Máx. 5 ppm; Potássio (K): Máx. 0,005%; Cálcio (Ca): Máx. 0,03%; Magnésio (Mg): Máx. 0,005% .	7000	Gramas
64	Carvão ativado puríssimo. CAS 7440-44-0. Massa molar 12.01 g/mol. Densidade 2.31 g/cm ³ (20 °C), densidade a granel 150 - 440 kg/m ³ , pf 3550 °C. Substâncias solúveis em ácido nítrico ≤ 10 %, cloretos (Cl) ≤ 200 ppm ferro, (Fe) ≤ 500 ppm, zinco (Zn) ≤ 200 ppm, pH 8.0 - 10.5, adsorção de n-Hexano, ≥ 30 %, resíduo de ignição (600 °C) ≤ 10 %, perda na secagem ≤ 5 %. A ser fornecido em embalagem de 1 Kg.	4000	Gramas
65	Caseína hidrolisada adequada para microbiologia e biotecnologia, em pó. Número CAS: 65072-00-6. Análise de nitrogênio 8-12% amino, ≥12.5% total. Perda na secagem ≤11%. pH 5.4-7.4. A ser fornecido e embalagem com 500 gramas.	1000	Gramas
66	Catecol / Pirocatecol (Pirocatequina) PA. Pureza > 99 %. CAS 120-80-9, Fórmula: C ₆ H ₆ O ₂ , Peso Molecular: 110,11 g/mol. A ser fornecido em frasco com 100g	200	Gramas
67	cDNA-PCR Barcoding Kit V14 SQK-PCB114.24 - kit de sequenciamento para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	4	Kit
68	cDNA-PCR Sequencing Kit V14 SQK-PCS114 - kit de sequenciamento para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	4	Kit
69	Celite 545 P.A. CAS 68855-54-9. Umidade 1% Granulometria 20 pH 9-10,5 Isenta de matéria orgânica. Embalagem com 250 gramas.	4	Embalagem
70	Cianeto de Potássio PA ACS, ISO, Reag. Ph Eur. Ensaio: ≥97% (titulação de nitrato de prata). CAS 151-50-8. Fórmula KCN. Peso molecular 65.12. pH 11-12 (20 °C, 20 g/L em H ₂ O). Densidade 1.55 g/cm ³ at 20 °C. Densidade volumétrica 750 kg/m ³ . pb: 1625 °C/1013 hPa. pf: 634 °C. Fe: ≤0.01%. Na: ≤0.5%. Pb: ≤0.0002%. chloride (Cl-): ≤0.02%. Phosphate (PO ₄ 3-): ≤0.005%. Sulfate (SO ₄ 2-): ≤0.01%. Sulfide (S2-): ≤0.0005%. Thiocyanate (SCN-): ≤0.01%. A ser fornecido em embalagem com 100g	100	Gramas
71	Cinetina. Pureza ≥98% (TLC and HPLC). Reagente testado para cultura celular vegetal. pf 264-270 °C (dec.) (lit.). Fórmula molecular: C ₁₀ H ₉ N ₅ O. Peso molecular: 215.21. Número CAS: 525-79-1. A ser fornecido em embalagem de 1 grama.	2	Gramas
72	Cloramina T PA ACS, Reag. Ph Eur. CAS 7080-50-4. Fórmula C ₇ H ₇ ClNNaO ₂ S · 3H ₂ O. Peso molecular. pH 8-10 (20 °C, 50 g/L em H ₂ O). Solubilidade: 150 g/L. Densidade volumétrica: 540-680 kg/m ³ . A ser fornecido em embalagem com 100g	200	Gramas
73	Cloreto de bário dihidratado ACS. Pureza mínima de. 99,0%. Fórmula: BaCl ₂ .2H ₂ O, número CAS 10326-27-9. Massa Molecular: 244,26 g/mol. pH: 5,2 - 8,2 (25 °C, solução a 5%). Matéria insolúvel: < 0,005 %. Substâncias oxidantes: < 0.005 %. Perda na secagem (150 °C): 14,0 - 16,0 %. Cálcio: < 0,05%. Potássio: < 0,0025. Sódio: < 0,005 %. Estrôncio: < 0,1 %. Metais pesados: < 5 ppm. Ferro: < 2 ppm. A ser fornecido em embalagem com 500 gramas	1000	Gramas
74	Cloreto de Cálcio Dihidratado BioReagente, adequado para cultura de células, adequado para cultura de células de insetos, adequado para cultura de células vegetais, ≥99,0%. Fórmula molecular CaCl ₂ .2H ₂ O. Peso molecular 147,02g/mol. Número CAS: 10035-04-8. Embalagem de 1kg.	4	Quilograma
75	Cloreto de clorocolina. Reagente testado para cultura celular vegetal. Fórmula linear: (CH ₃) ₃ N(Cl)CH ₂ CH ₂ Cl. Número CAS: 999-81-5. Peso molecular: 158.07. A ser fornecido em embalagem com 5 gramas.	10	Gramas
76	Cloreto de cobalto hexahidratado PA ACS ISO. CAS 7791-13-1. Pureza mínima de 99,0%. O reagente precisa ser testado para cultura celular. A ser fornecido em embalagem com 100 gramas.	200	Gramas
77	Cloreto de colina em cristais. Reagente testado para cultura celular e cultura de insetos. Pureza ≥98%. Fórmula linear: (CH ₃) ₃ N(Cl)CH ₂ CH ₂ OH. Peso molecular: 139.62. Número CAS: 67-48-1. pH 5.0-6.5 (25 °C, 140 g/L). pf 302-305 °C (dec.) (lit.). Solubilidade H ₂ O: 50 mg/mL. A ser fornecido em embalagem 100 gramas.	200	Gramas
78	CLORETO DE LÍCIO PA ACS grau biologia molecular, anidro, 99% de pureza, CAS 7447-41-8, Fórmula: LiCl, PM: 42,39; em pó ou cristais. Impurezas : DNases, não detectadas; RNases, não detectadas; material insolúvel: não passa no teste de filtro; fosfatases: não detectadas; proteases, não detectadas; ≤0.001% nitrogênio total (N); perda: ≤1% perda durante a secagem a 110 °C; pH 5.0-7.5 (25 °C, 1 M in H ₂ O); mp 605 °C(lit.); solubilidade H ₂ O: 1 M at 20 °C, Claro, sem cor. ânions traços: sulfatos (SO ₄ 2-): ≤50 mg/kg; cations traços: Al: ≤5 mg/kg; As: ≤0.1mg/kg Ba: ≤10 mg/kg; Bi: ≤5 mg/kg; Ca: ≤10 mg/kg; Cd: ≤5 mg/kg; Co: ≤5 mg/kg; Cr: ≤5 mg/kg; Cu: ≤5 mg/kg; Fe: ≤5 mg/kg; K: ≤50 mg/kg; Mg: ≤5 mg/kg; Mn: ≤5 mg/kg; Mo: ≤5 mg/kg; Na: ≤50 mg/kg; Ni: ≤10 mg/kg; Pb: ≤5 mg/kg; Sr: ≤5 mg/kg; Zn: ≤5 mg/kg; λ : 1 M in H ₂ O; UV absorption λ: 260 nm Amax: 0.01; λ: 280 nm Amax: 0.01. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas.	200	Gramas

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
79	Cloreto de potássio adequado para cultura de células e adequado para cultura de células de insetos. Pureza ≥99,0%. CAS 7447-40-7, Fórmula: KCl, PM:74,55; ponto de fusão: 773°C, ponto de ebulição: 1413°C, Dosagem: 99,0 - 100,5%; pH (5% a 25°C): 5,4 - 8,6. Teores máximos: Iodeto (I): Máx. 0,002%; Sulfato (SO4): Máx. 0,001% ; Clorato e Nitrato (como NO3): Máx. 0,003%; Fosfato (PO4): Máx. 0,0005%; Ferro (Fe): Máx. 0,0003%; Sódio (Na): Máx. 0,005%; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,0005%; Brometo (Br): Máx. 0,01%;Bário (Ba): Máx. 0,001%; Materiais insolúveis: Máx. 0,005%; Cálcio (Ca): Máx. 0,002%; Magnésio (Mg): Máx. 0,001%.	42	Quilograma
80	Cloreto de potássio Solução 3M, CAS 7447-40-7, Fórmula: KCl, PM:74,55; ponto de fusão: 773°C, ponto de ebulição: 1413°C, Dosagem: 99,0 - 100,5%; pH (5% a 25°C): 5,4 - 8,6. Teores máximos: Iodeto (I): Máx. 0,002%; Sulfato (SO4): Máx. 0,001% ; Clorato e Nitrato (como NO3): Máx. 0,003%; Fosfato (PO4): Máx. 0,0005%; Ferro (Fe): Máx. 0,0003%; Sódio (Na): Máx. 0,005%; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,0005%; Brometo (Br): Máx. 0,01%;Bário (Ba): Máx. 0,001%; Materiais insolúveis: Máx. 0,005%; Cálcio (Ca): Máx. 0,002%; Magnésio (Mg): Máx. 0,001%. A ser fornecido em frasco de 1 litro	2000	Mililitro
81	Cloreto de Sódio PA ACS, CAS 7647-14-5 Fórmula: NaCl, PM: 58,44; Teor: Mín. 99%; pH (Sol. 5% a 25°C): 5,0 - 9,0. Ponto de fusão: 801°C, Ponto de Ebulição: 1461°C Dosagem máxima: Insolúveis em H2O: Máx. 0,005%; Iodeto (I): Máx. 0,002%; Brometo (Br):Máx. 0,01%; Clorato e Nitrato (Como NO3): Máx. 0,003%; Compostos Nitrogenados (Como N): Máx. 0,001%; Fosfato (PO4):Máx. 5 ppm; Sulfato (SO4): Máx. 0,004%; Bário (Ba): Passa no teste; Metais Pesados (Como Pb): Máx. 5 ppm; Ferro (Fe): Máx. 2 ppm; Potássio (K): Máx. 0,005%; Cálcio (Ca): Máx. 0,002%; Magnésio (Mg): Máx. 0,001%. Embalagem de 1 kg.	17	Quilograma
82	Cloridrato de piridoxina. Reagente testado para cultura celular, CAS 58-56-0, fórmula molecular C8H11NO3 · HCl, peso Molecular 205.64, mp 214-215 °C(lit.). Embalagem com 100 gramas.	2	Embalagem
83	Cloridrato de tiamina PA ACS. CAS 67-03-8. Fórmula molecular C12H17ClN4OS·HCl. Deve ser testado para cultura celular vegetal. Pureza =99% (TLC). Sulfato (SO4) = 0.01 % ;Nitrato (NO3) = 0.005 %; Metais pesados (como Pb) = 0.001 % ;água = 5.0 %. A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
84	Clorofórmio Grau Biologia Molecular. Mínimo 99% de pureza, CAS 67-66-3, isento de álcool estabilizado com amileno. PM: 119.38; Fórmula CHCl3; Com certificado comprovando ausência de reatividade de escurecimento em contato com H2SO4.Maximo de 50 - 200 ppm de amileno como estabilizador. Embalagem de 1L. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL	55	Litro
85	Colecalciferol (+)-Vitamina D3 em pó. Pureza ≥98% (HPLC). Fórmula molecular: C27H44O. Peso molecular: 384.64. Número CAS: 67-97-0. Adequado para a técnica de HPLC. pf 83-86 °C (lit.). Temperatura de armazenamento 2-8°C. A ser fornecido em embalagem com 1 grama.	2	Gramas
86	CTAB ou BROMETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO, grau biologia molecular. CAS: 57-09-0, fórmula: C19H42BrN, PM:364,45, Teor: Min. 99%, ponto de fusão: 237 - 243°C. Teores máximos: Cinzas Sulfatadas: Máx. 0,1%; Metais pesados (como Pb): Máx. 0,001%; Ferro: Máx. 0,001%; Água (K.F.): Máx. 1,0%. A ser fornecido em embalagem de 250 gramas.	2000	Gramas
87	D-(+)-Cellobiose em pó. Pureza ≥99.0% (HPLC). Adequada para microbiologia. Fórmula molecular: C12H22O11. Peso molecular: 342.30. Número CAS: 528-50-7. Resíduo de ignição ≤0.1% (as SO4). Perda ≤1% na secagem, 110 °C. pf ~235 °C (dec.). Traços de ânion cloreto (Cl-): ≤50 mg/kg; sulfato (SO42-): ≤50 mg/kg. Traços de cátion As: ≤0.1 mg/kg; Ca: ≤10 mg/kg; Cd: ≤5 mg/kg; Co: ≤5 mg/kg; Cr: ≤5 mg/kg; Cu: ≤5 mg/kg; Fe: ≤5 mg/kg; K: ≤150 mg/kg; Mg: ≤5 mg/kg; Mn: ≤5 mg/kg; Na: ≤50 mg/kg; Ni: ≤5 mg/kg; Pb: ≤5 mg/kg; Zn: ≤5 mg/kg. A ser fornecido em embalagem com 10 gramas.	20	Gramas
88	Deoxynucleotide (dNTP) Solution Mix com 8umol de cada dNTP. Fabricado pela New England Biolabs. Contém 4 tubos com 0.2 ml. Código de referência: N0447S. Conforme justificativa técnica.	2	Unidade
89	D-(-)-Frutose em pó. Pureza ≥99% (HPLC). Reagente testado para cultura celular e para cultura de insetos. Fórmula molecular: C6H12O6. Peso molecular: 180.16. Número CAS: 57-48-7. Impurezas: ≤0.05% Glicose (enzimática). Solubilidade: 790 g/L a 20 °C. pf 119-122 °C (dec.) (lit.). pH de uso 5.0-7.0 (25 °C, 18 g/L). A ser fornecido em embalagem com 100 gramas.	200	Gramas
90	D-(+)-Galactose anidra, em pó. Pureza ≥99%. Reagente testado para cultura celular. Fórmula molecular: C6H12O6. Peso molecular: 180.16. Número CAS 59-23-4. Impurezas ≤0.1% glucose. pH de uso 5.0-7.0 (25 °C, 180 g/L). pf 168-170 °C (lit.). Solubilidade H2O: 100 mg/mL. Traços de cátion Mn: ≤50 ppb. A ser fornecido em embalagem com 100 gramas.	200	Gramas

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
91	D-(+)-Glicose em pó. Pureza ≥99,5%. Reagente testado para cultura celular vegetal. Fórmula molecular: C ₆ H ₁₂ O ₆ . Peso molecular: 180.16. Número CAS: 50-99-7. pf 150-152 °C (lit.). Solubilidade H ₂ O: 2g + 15 mL. A ser fornecido em embalagem com 1000 gramas.	3000	Gramas
92	Dicromato de potássio PA ACS, CAS 7778-50-9, PT- Teor Mín. 99,0% Insolúveis em H ₂ O Máx. 0,005% Perda por Secagem Máx. 0,05% Cloreto (Cl) Máx. 0,001% Sulfato (SO ₄) Máx. 0,005% Cálcio (Ca) Máx. 0,003% Sódio (Na) Máx. 0,02% Ferro (Fe) Máx. 0,001% ONU: 3288 CLASSE: 6.1 N. FUSÃO: 398 °C PT. EBULIÇÃO: 500 CÓD. IMDG : 6.1/II IATA/CAO : 6.1/II DENSIDADE: 2,69 kg/L. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL	3	Quilograma
93	Direct RNA Sequencing Kit SQK-RNA004 - kit de sequenciamento para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	2	Kit
94	D-Lactose monohidratada PA ACS, CAS 64044-51-5. Fórmula molecular: C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ · H ₂ O. Peso molecular: 360.31. Pureza mín. 98% (HPLC). Atividade óptica: α _D ²⁰ +52±2°, 22 hr, c = 10% em H ₂ O. Solubilidade: H ₂ O: 0.1 g/mL (água morna). Conteúdo de água entre 3 a 7%. Embalagem com 1 kg.	2	Embalagem
95	DL-Serina em pó. Reagente testado para cultura celular vegetal. Pureza ≥98% (HPLC). Fórmula linear: HOCH ₂ CH(NH ₂)COOH. Peso molecular: 105.09. Número CAS: 302-84-1. pf 240 °C (dec.) (lit.). A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
96	D-Manitol ≥98% (GC), adequado para cultura de células vegetais. Fórmula molecular: C ₆ H ₁₄ O ₆ . CAS: 69-65-8. Peso molecular: 182.17. Rotação específica C= 1 em molibdato acidificado, 25 °C: 137 - 145°. A ser fornecido em embalagem de 250 gramas. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL	500	Gramas
97	D-(+)-Manose em pó. Pureza ≥99%. Reagente testado para cultura celular. Fórmula molecular: C ₆ H ₁₂ O ₆ . Peso molecular: 180.16. Número CAS: 3458-28-4. pf 133-140 °C (lit.). Solubilidade H ₂ O: 50 mg/mL. A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
98	DNA Lambda do bacteriófago cl857Sam7 de Escherichia coli. Frasco com 500 µg, na concentração de 0,3µg/µL.	2	Frasco
99	Dodecilsulfato de sódio (SDS) BioReagent, adequado para eletroforese e biologia molecular, pureza ≥98.5% (GC), aniônico, CAS:151-21-3; Fórmula: CH ₃ (CH ₂) ₁₁ OSO ₃ Na; Impureza: ≤2.0% água (Karl Fischer); qualidade 200; Traços de ânions : (Cl ⁻): ≤500 ppm, (PO ₄ ³⁻): ≤10 ppm; traços de cátions : metais pesados como Pb: ≤10 ppm; Livre de DNase, RNase, protease. A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	1000	Gramas
100	DPPH - 2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl. CAS 1898-66-4. Peso Molecular C ₁₈ H ₁₂ N ₅ O ₆ : 394,33. Marca Sigma-Aldrich conforme justificativa técnica. A ser fornecido em embalagem com 5 gramas	10	Gramas
101	DreamTaq DNA Polymerase 5 u/µl (500u) 10X DreamTaq Buffer. Marca/modelo de referência: EP0702, (2x1.25 ml), Thermo Fisher. Conforme justificativa técnica.	20	Kit
102	DreamTaq Hot Start PCR Master Mix. Código K9011- Thermo Fischer. Kit para 200 reações contendo 2X DreamTaq Hot Start Green PCR Master Mix (4 x 1,25 mL) e Água nuclease free (4x 1,25 mL). Conforme justificativa técnica.	20	Kit
103	D(-)-Ribose. ≥99% (GC). Reagente testado para cultura celular. Fórmula molecular: C ₅ H ₁₀ O ₅ . Peso molecular:150.13. Número CAS: 50-69-1. pf 88-92 °C (lit.). Solubilidade em água: 100 mg/mL. Temperatura de armazenamento 2-8°C. A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
104	D-(+)-Xylose. Pureza ≥99%. Fórmula molecular: C ₅ H ₁₀ O ₅ . Peso molecular: 150.13. Número CAS: 58-86-6. pf 154-158 °C (lit.). Rotação óptica: 18,0 - 20,0°. Ponto de fusão: 143,0 - 155,0 °C. Arsênico: < 3 ppm. Cádmio: < 1 ppm. Mercúrio: < 1 ppm. Chumbo (Pb): < 1 ppm. A ser fornecido em embalagem de 1 kg.	2000	Gramas
105	Enzima BcoDI. Tubo com 10.000U/mL. Acompanha tubo de 1.25mL de Buffer 10x. Similar ou superior a NEB rCutsmarker (ref. R0542S).	4	Unidade
106	Éter de Petróleo puríssimo PA ACS reagente ISO nafta tratada com hidrogênio de baixo ponto de ebulição, bp ≥ 90% 40-60 °C (≥ 90%). Número CAS 64742-49-0. Impurezas: ≤0,001% material não volátil; ≤0,002% ácido livre (como CH ₃ COOH); ≤0,005% compostos S (como S); ≤0,01% benzeno (GC); ≤0,01% água (Karl Fischer); metais pesados 40-60 °C (≥ 90%); iodo ≤0,3; densidade 0,640-0,655 g/mL à 20 °C; Al ≤0,5 mg/kg; B ≤0,02 mg/kg; Ba ≤0,1 mg/kg; Bi ≤0,1 mg/kg; Ca ≤0,5 mg/kg; Cd ≤0,05 mg/kg; Co ≤0,02 mg/kg; Cr ≤0,02 mg/kg; Cu ≤0,02 mg/kg; Fe ≤0,1 mg/kg; K ≤0,5 mg/kg; Li ≤0,1 mg/kg; Mg ≤0,1 mg/kg; Mn ≤0,02 mg/kg; Mo ≤0,1 mg/kg; Na ≤0,5 mg/kg; Ni ≤0,02 mg/kg; Pb ≤0,02 mg/kg; Sn ≤0,1 mg/kg; Sr ≤0,1 mg/kg; Zn ≤0,1 mg/kg. Embalagem de 1 litro	200	Litro
107	Éter etílico Grau HPLC. Pureza: ≥99,9%, sem inibidores. No. CAS: 60-29-7. Massa molar: 74.12 g/mol. Fórmula química: (CH ₃ CH ₂) ₂ O. Água (Coulômetro): ≤ 0,03%. Resíduo (Evaporação): ≤ 0,0003%. Absorção De Uv: 400 nm ≤ 0,01, 300 nm ≤ 0,01. 275 nm ≤ 0,04. 250 nm ≤ 0,20. 218 nm ≤ 1,00. Peróxidos: ≤ 1 pp. Embalagem de 1 litro. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	6	Litro

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
108	Extrato de leveduras altamente purificado com alto teor de proteínas (> 63%), consistindo principalmente em aminoácidos essenciais altamente digeríveis e peptídeos de baixo peso molecular. O extrato deve ser rico em ácidos glutâmicos, ácidos nucleicos e vitaminas do complexo B. O produto deve conter apenas pequenos componentes ativos e funcionais, com mais de 88% dos peptídeos abaixo de 3,6 kDa e 38% abaixo de 1 kDa, o que os torna altamente digeríveis. O produto deve ser embalado em papel multiparedes de 20 kg com revestimento de polietileno. Similar ou superior ao Prosaf da Phileo.	2	Saco
109	Extrato de malte em pó, adequado para microbiologia. Número CAS: 8002-48-0. pH 4.8 (25 °C, 17 g/L em H ₂ O, depois da autoclavagem. Solubilidade 17 g/L. Densidade volumétrica 590 kg/m ³ . Embalagem com 500 gramas.	2	Embalagem
110	Fenolftaleína em Solução 1%, usado como Indicador de pH.	2	Litro
111	Fenolftaleína PA ACS, em pó, número CAS 77-09-8, fórmula C ₂₀ H ₁₄ O ₄ . A ser fornecido em embalagem com 100 gramas	200	Gramas
112	Fitagel testado para cultura celular vegetal, em pó. Concentração de trabalho típica: 1,5-2,5 g/l em meios de cultura de tecidos vegetais; até 10 g/l em meios microbiológicos. Embalagem de 500 gramas.	25	Embalagem
113	Flongle Expansion -FLO-FLG114- Expansão para uso com Flow Cell no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	40	Kit
114	Flow Cell (R10.4.1)- FLO-MIN114 -12 unidades - Kit de Flow Cell para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	5	Kit
115	Flow Cell (R10.4.1)- FLO-MIN114 -1 unidade - Kit Flow Cell para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	20	Kit
116	Flow Cell (R10.4.1)- FLO-MIN114 -24 unidade - Kit de Flow Cell para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	5	Kit
117	Flow Cell (RNA) - FLO-MIN004RA -12 unidades - Kit de Flow Cell para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	5	Kit
118	Flow Cell (RNA) - FLO-MIN004RA -1 unidade - Kit de Flow Cell para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	20	Kit
119	Flow Cell (RNA) - FLO-MIN004RA -24 unidades - Kit de Flow Cell para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	5	Kit
120	Flow Cell Wash Kit XL EXP-WSH004-XL - Kit de tratamento da Flow Cell para uso no equipamento Nanopore MinION. Conforme justificativa técnica.	3	Kit
121	Fosfato de potássio dibásico anidro PA ACS, em pó. Pureza ≥98%. Fórmula linear: K ₂ HPO ₄ . CAS: 7758-11-4. Peso molecular: 174.18. Impurezas ≤0.001% compostos nitrogenados (como N), ≤0.01% de matéria insolúvel. Perda na secagem ≤1.0%, 105°C. pH 8.5-9.6 (25 °C, 5% em solução). Traços de ânions: cloreto (Cl ⁻): ≤0.003%, sulfato (SO ₄ ²⁻): ≤0.005%. Traços de cátion: Fe: ≤0.001%, Na: ≤0.05%, metais pesados ≤5 ppm (ICP-OES). Embalagem com 1 kg.	3	Quilograma
122	Fosfato de Potássio Monobásico PA ACS (KH ₂ PO ₄). CAS 7778-77-0. Pureza =99.0%. Reagente tem que ser testado para cultura celular vegetal. Impurezas: =0.01% matéria insolúvel, perda de =0.2% na secagem a 105°C, pH 4.1-4.5 (25 °C, 5%), pKa (25 °C) (1) 2.15, (2) 6.82, (3) 12.38 (ácido fosfórico), mp 252.6 °C(lit.), densidade 2.338 g/mL a 25 °C(lit.), traços aniônicos: cloreto (Cl ⁻): =0.001%, sulfato (SO ₄ ²⁻): =0.003%, traços catiônicos, Fe: =0.002%, Na: =0.005%, metais pesados (como Pb): =0.001%. A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	7000	Gramas
123	Fosfato de sódio dibásico heptahidratado PA ACS. Pureza: 98.0-102.0%. CAS 7782-85-6. Fórmula Linear Na ₂ HPO ₄ · 7H ₂ O. Peso Molecular 268.07. Densidade de vapor 4.9 (vs air), Impurezas: =0.005% matéria insolúvel, pH 8.7-9.3 (25 °C, 5% em solução), densidade: 1.68 g/mL a 25 °C(lit.), traços aniônicos cloreto (Cl ⁻): =0.001%, sulfato (SO ₄ ²⁻): =0.005%, traços catiônicos: Fe: =0.001%, metais pesados (como Pb): =0.001%.	5	Quilograma
124	Fosfato de sódio monobásico puro PA ACS. Pureza ≥99.0% (T). Fórmula linear: NaH ₂ PO ₄ · 2H ₂ O. Peso molecular: 156.01. Número CAS: 13472-35-0. pH 4.0-4.5 (25 °C, 50 mg/mL in H ₂ O). Solubilidade H ₂ O: 50 mg/mL. Traços de ânion: Cloreto(Cl ⁻): ≤50 mg/kg, sulfato (SO ₄ ²⁻): ≤50 mg/kg. Traços de cátions: Ca: ≤50 mg/kg, Cd: ≤50 mg/kg, Co: ≤50 mg/kg, Cu: ≤50 mg/kg, Fe: ≤50 mg/kg, K: ≤100 mg/kg, Ni: ≤50 mg/kg, Pb: ≤50 mg/kg, Zn: ≤50 mg/kg. Embalagem com 1 kg.	6	Quilograma
125	Fungo entomopatogênico (Inseticida microbiológico) Beauveria bassiana (CEPA ESALQ PL63) Registro no MAPA 4902, utilizado para Ácaro-rajado (Tetranychus urticae), Gorgulho-do-eucalipto (Gonipterus scutellatus), Broca-do-café (Hypothenemus hampei) e Mosca-branca (Bemisia tabaci) em qualquer cultura na qual ocorra. Embalagem: Sacos de polietileno contendo 1 Kg de produto, onde cada grama possui 1 x 10 ⁸ conídios viáveis.	4	Saco

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
126	GELRED NUCLEIC ACID GEL STAIN -Corante fluorescente para ácidos nucleicos (dsDNA, ssDNA ou RNA) em géis de agarose e poliacrilamida, diluído em água. Concentrado a 10.000X. Virtualmente possui o mesmo espectro do Brometo de etídio, visualização sob luz UV na cor vermelha, com pico de excitação máximo em torno de 300nm e emissão no vermelho por volta de 595 nm. Pode ser usado tanto no preparo do gel quanto para coloração após eletroforese. O corante é altamente sensível e estável a temperatura ambiente. Não é mutagênico nem citotóxico em concentrações usadas para coloração de géis. Incapaz de atravessar a membrana celular, garantindo segurança ao trabalhador durante sua manipulação. Pode ser armazenado por um ano a temperatura ambiente. APRESENTAÇÃO: TUBO DE 0,5 mL. No momento da entrega do reagente, o mesmo deverá apresentar prazo de validade superior a 80% do prazo total e deverá estar acompanhado da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ). Solicita-se que a empresa fornecedora apresente certificado de composição e/ou pureza do reagente e de testes realizados comprovando a não toxicidade do reagente. GelRed Nucleic Acid Gel Stain, código 001-41003, marca Biotium, conforme justificativa técnica.	6	Frasco
127	Gelzan™ CM - Fitagel BioReagent, testado para cultura de células vegetais, em pó, Aparência (cor) Branco a esbranquiçado, Solubilidade (em cores) Incolor a Amarelo, Solubilidade (Turbidez) 10 mg / ml, H2O temperatura de congelamento 27-32 ° C 1,0% Solução, Transmittância> 80%. CAS 71010-52-1 - Embalagem de 5 Kg	16	Embalagem
128	Glicerol, PA ACS, Bioreagente. Adequado para cultura de células, adequado para cultura de células de insetos, adequado para eletroforese. CAS 56-81-5, fórmula: HOCH2CH(OH)CH2OH, PM: 92,1, ponto de fusão: 18°C, ponto de ebulição: 290°C, ponto de fulgor:199°C, Dosagem: mín. 99,5%; Cor (Apha): Máx. 10; Resíduo após ignição: máx. 0,005%; Neutralidade: Passa no teste; Compostos Clorados (como Cl): máx. 0,003%; Sulfato (SO4): Máx. 0,001%; Acroleína e Glicose: Passa no teste; Éteres e ácidos graxos (como ácido butírico): Máx. 0,05%; Subst. que escurecem pelo H2SO4: Passa no teste; Metais Pesados (como Pb): máx. 0,0002%;Água (KF): Máx. 0,5%. Embalagem com 1 litro.	17	Litro
129	Glicina, em pó. Pureza mínima de 99.0% (HPLC). CAS 56-40-6. Adequada para eletroforese. Fórmula linear NH2CH2COOH, peso molecular: 75.07. Impurezas ≤0.01% Amonia, perda na secagem de ≤0.2%, pKa (25 °C) (1) 2.35, (2) 9.60, 2.35, pf 240 °C (dec.) (lit.), solubilidadeH2O: 200 mg/mL, traços de cátions ≤0.01% (Amonia (NH3)). A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	1500	Gramas
130	Guaiacol. Nível de qualidade 400, pureza mínima 99%, CAS 90-05-1. Fórmula:(CH3O)C6H4OH. Peso molecular: 124.14g. A ser fornecido em embalagem de 500 gramas	1000	Gramas
131	Hexano (CH3(CH2)4CH3), pureza ≥ 98 (GC); Peso molecular: 86,18g; Número CAS: 110-54-3. Adequado para a técnica de HPLC. Densidade de vapor ~3 (vs air), pressão de vapor 256 mmHg (37.7 °C), 5.2 psi (37.7 °C),~132 mmHg (20 °C), temperatura de autoignição 453 °F, potência 25000 mg/kg LD50, oral (Rato),Lim. expl. 7.7 %, Impurezas acidez ≤0.0002 meq/g, alcalinidade ≤0.0002 meq/g, água ≤0.01%, resíduo de evaporação ≤1.0 mg/L, transmitância 210 nm, ≥50%, 220 nm, ≥85%, 245 nm, ≥98%, índice de refração n20/D 1.375 (lit.), Viscosidade cinemática 0.50 cSt(20 °C), p.e.69 °C (lit.), pf -95 °C (lit.), temperatura de transição -22 °C, densidade 0.659 g/mL at 25 °C (lit.). Embalagem de 1 litro	3	Litro
132	Hidróxido de sódio Puríssimo, Ph. Eur., BP, NF, E524. Pureza: 98-100,5%, pellets. CAS 1310-73-2. Fórmula: NaOH. PM:40,00. Teor de carbonato (Na2CO3): < 0.50 %. Metal pesado (como Pb): < 20 ppm. Silicato (como SiO2): < 0.01 %. Alumínio (Al): < 0.001 %. Arsênico (As): < 2 ppm. Cálcio (Ca): < 0.001 %. Ferro (Fe): < 10 ppm. Mercúrio (Hg): < 1 ppm. Potássio (K): < 0.1 %. Sódio (Na): 54.0 - 59.8 %. Chumbo (Pb): < 0,5 ppm. Cloreto (Cl): < 20 ppm. Nitrogênio total: < 0.0005 %. Fosfato (PO4): < 0.001 %. Sulfato (SO4): < 30 ppm. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	9	Quilograma
133	Hidróxido de sódio Solução 50% em H2O. Número CAS: 1310-73-2. Ponto de ebulição 135 °C (1013 hPa). Densidade 1,515 g/mL a 25 °C. Ponto de fusão 12 °C, Valor do pH 14 (89 g/l, H2O, 20 °C), Pressão de vapor 3 mmHg (37 °C).	3	Litro
134	High-Capacity RNA-to-cDNA Kit kit para síntese de cDNA primeira fita. Capacidade para 50 reações, para uso em Real time quantitative-PCR. Origina produtos finais com 7Kb ou mais. Kit contém 1 × 50 µL de 20X Enzyme mix (MuLV and RNase inhibitor protein) e 1 × 500 µL de 2X RT Buffer Mix (inclue dNTPs, random octamers, e oligo dT-16). Código: 4387406 - Applied Biosystems conforme justificativa técnica.	60	Kit
135	Inibidor de ribonuclease recombinante. É um inibidor competitivo de ribonucleases do tipo pancreático, como a RNase A, e é usado para evitar a degradação do RNA em diversas aplicações. Como outros inibidores de RNase (RNaseOUT) Recombinant Ribonuclease Inhibitor é uma proteína ácida com um peso molecular de aproximadamente 52 kDa e inibe RNase RNase A, a RNase B e a RNase C. Tubo com 5.000U. Modelo 10777019 - Invitrogen conforme justificativa técnica.	50	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
136	Invertase. Fonte biológica: Fermento de padeiro (S. cerevisiae). CAS 9001-57-4. Tipo Grade VII. Atividade específica ≥300 units/mg solid. Atividade externa α-galactosidase (melibiase) ≤0.01%. Embalagem com 250 mg	2	Embalagem
137	Iodeto de potássio Ultrapuro. CAS 7681-11-0. Pureza mínima de 99,5%. Metais pesados (como Pb) =0.0005%; Nitrogênio total =0.001% (N); Thiosulfato (S ₂ O ₃) =0.005%; Livre de álcalis (como KOH) =0.02%; perda na secagem a 105 °C =0.2%; pH 6.0-9.0 (20 °C, 5%); mp 681 °C(lit.). Traços aniônicos: Brometos, cloretos (como Cl-) =100 mg/kg; iodetos (IO ₃ -) =2 mg/kg; fosfatos (PO ₄ ³⁻) =10 mg/kg; sulfatos (SO ₄ ²⁻) =10 mg/kg. Traços catiônicos: Arsênio =0.1 mg/kg; Bário =20 mg/kg; Cálcio =10 mg/kg; Ferro =3 mg/kg; Magnésio =10 mg/kg; Sódio =300 mg/kg. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas.	200	Gramas
138	Iodeto de propídio Pureza ≥94% (HPLC). Fórmula molecular: C ₂₇ H ₃₄ I ₂ N ₄ . Número CAS: 25535-16-4. Fluorescência λ _{ex} 482 nm; λ _{em} 608 nm (pH 7.2) λ _{ex} 540 nm; λ _{em} 608 nm (limite do DNA). pf: 220-225 °C. Temperatura de armazenamento 2-8°C. Embalagem de 25mg.	2	Frasco
139	Iodo resublimado PA (metálico), Número CAS: 7553-56-2, Fórmula: I ₂ . brometo e cloreto (como Cl) ≤0.005%. Materiais não voláteis ≤0,01%. Ensaio (iodométrico): 99.8-100.5%. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. A ser fornecido em embalagem de 100g.	200	Gramas
140	IPTG, Sinônimo: Isopropyl-D-1-thiogalactopyranoside CAS 367-93-1. Pureza Ultrapuro, 99% (TLC). A ser fornecido em embalagem com 1 grama	3	Gramas
141	Kit de extração de RNA, que combina lise guanidina-isotiocianato não tóxico com a velocidade, a pureza e a facilidade de uso de purificação de sílica-membrana. Sem a necessidade de extração perigosa de fenol / clorofórmio, CsCl centrifugação, LiCl, ou precipitação com álcool. Embalagem com 50 preps.	20	Unidade
142	kit de purificação de bandas de gel de agarose com uso de colunas de sílica com alto rendimento e purificação rápida. Semelhante ou superior ao PureLink™ Quick Gel Extraction and PCR Purification Combo Kit, ref. K220001. Kit para 50 amostras.	20	Kit
143	Kit de resina plástica (HistoResin), incluindo os seguintes componentes: Resina básica - monômero de glicolmetacrilato (500ml). Ativador - peróxido de benzoila (10 pacotes de 0,5g cada). Endurecedor - derivado de ácido barbitúrico (40ml).	50	Kit
144	Kit DNF-467-0500 Genomic DNA Kit. Kit para quantificar e qualificar DNA genômico de tamanho entre 75 e 60000bp. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica.	3	Kit
145	Kit DNF-468-0500 Genomic DNA Kit. Kit para quantificar e qualificar DNA genômico em baixa concentração de tamanho entre 75 e 60000bp. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica.	3	Kit
146	KIT DNF-470-0275 Small RNA Kit, para a análise de qualidade e quantificação de microRNAs entre 15 e 20 nt específico para utilização em Genotipador Fragment Analyzer™ Automated CE System. Kit para 275 amostras . Conforme justificativa técnica	3	Kit
147	Kit DNF-472-0500 HS RNA KIT para a análise de qualidade e quantificação de RNA (total e mensageiro), específico para utilização em Genotipador Fragment Analyzer™ Automated CE System. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica	5	Kit
148	Kit DNF-905-0500 Fragment Analyzer System. Kit para genotipagem e análise qualitativa em PCR amplicons, microssatélites e SSR entre 35 e 500bp, com separação aprimorada. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica	5	Kit
149	Kit DNF-910-0500 Fragment Analyzer System. Kit para genotipagem e análise qualitativa em PCR amplicons, microssatélites e SSR entre 35 e 1500bp, com separação aprimorada. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica	5	Kit
150	Kit DNF-915-0500 Fragment Analyzer System. Kit para genotipagem e análise qualitativa em PCR amplicons, microssatélites e SSR entre 35 e 5000bp, com separação aprimorada. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica	5	Kit
151	Kit DNF-920-K0500 Fragment Analyzer System. Kit para genotipagem e análise qualitativa em PCR amplicons, microssatélites e SSR entre 75 e 15000bp, com separação aprimorada. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica	5	Kit
152	Kit DNF-930-0500 Fragment Analyzer System. Kit para genotipagem e análise qualitativa em PCR amplicons, microssatélites e SSR entre 75 e 2000bp, com separação aprimorada. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica	5	Kit
153	Kit DNF-935-0500 Fragment Analyzer System. Kit para genotipagem e análise qualitativa em PCR amplicons, microssatélites e SSR entre 1 e 15000bp, com separação aprimorada. Kit para 500 amostras. Conforme justificativa técnica	5	Kit

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
154	Kit DNTp (DNTp set), contendo quatro desoxinucleotídeos (dATP, dCTP, dGTP, dTTP), a uma concentração de 100mM cada um, fornecidos como soluções prontas para uso em água purificada. Cada nucleotídeo está em uma concentração de 100 mM. A mistura de dNTP 100 mM é adequada para uso em reação em cadeia da polimerase (PCR), sequenciamento, reações de preenchimento, tradução de corte, síntese de cDNA e reações de cauda de TdT. Especificação: Sintetizado quimicamente; pH 7,5; > 99% de pureza confirmada por HPLC; Estável por 2 anos a -20 ° C; Livre de qPCR, PCR, inibidores da transcrição reversa; Livre de DNases e RNases; Livre de DNA humano e de E. coli. Kit com 4 frascos (um para cada desoxinucleotídeo) x 250 µL.	50	Kit
155	kit Maxima H Minus Reverse Transcriptase (RT) (200 U/µL). Produzido pela Thermo Fischer. Código de Referência: EP0751. Kit com 1tubo de enzima com 2000 unidades (200U/uL) e 1 tubo de buffer 5x RT. Conforme justificativa técnica.	20	Kit
156	Kit para detectar e analisar molecular de RNA por RT-PCR end-point, com sensibilidade para detectar molecular de RNA de 0,01pg a 1ug de RNA total. Igual ou similar ao SuperScript™ III One-Step RT-PCR System with Platinum™ Taq DNA Polymerase, composto por SuperScript III RT/Platinum Taq Mix (200 µL), 2X Reaction Mix (3 x 1 mL) e 5 mM Magnesium Sulfate (500 µL), produzido pela Thermo Fisher. Kit para 100 reações.	10	Kit
157	KIT para extração de DNA vegetal com purificação em coluna de sílica. Extração rápida com alto rendimento de DNA de alta qualidade, para diferentes tipos de tecidos vegetal. Sem separação orgânica. Kit para 250 amostras.	10	Kit
158	Kit para PCR em tempo real compatível com equipamento Applied Biosystems 7500 Fast Real-Time PCR Systems, com fluoróforo SYBR. Kit com 5ml. SYBR SELECT MASTER MIX PCR, código 4472908, conforme justificativa técnica.	60	Kit
159	Kit para purificação de PCR por colunas de sílica. Alto rendimento e purificação rápida. Similar ou superior ao PureLink™ PCR Purification Kit, ref. K310002. kit para 250 amostras.	10	Kit
160	Kit Qubit™ 4 System Verification Assay, ensaio rápido, fácil de usar e baseado em reagentes que testa o desempenho do Fluorômetro Qubit 4. Referência Q33237 - Thermo Fisher. Kit com 50 reações. Conforme Justificativa técnica.	5	Kit
161	Kit Qubit dsDNA Broad Range (BR) Assay para quantificação de dsDNA no equipamento Qubit da Thermo Fisher. Referência Q32853. Kit com 500 reações	10	Kit
162	Kit Qubit dsDNA High Sensitivity (HS) Assay para quantificação de dsDNA no equipamento Qubit da Thermo Fisher. Referência Q32854. Kit com 500 reações. Conforme justificativa técnica.	10	Kit
163	Kit Qubit RNA Broad Range (BR) Assay para quantificação de RNA no equipamento Qubit da Thermo Fisher. Referência Q10211. Kit com 500 reações	10	Kit
164	Kit Qubit RNA Extended Range (XR) Assay para quantificação de RNA no equipamento Qubit da Thermo Fisher. Referência Q33224. Kit com 500 reações. Conforme justificativa técnica.	10	Kit
165	Kit Qubit RNA High Sensitivity (HS) Assay para quantificação de RNA no equipamento Qubit da Thermo Fisher. Referência Q32855. Kit com 500 reações. Conforme justificativa técnica	20	Kit
166	Kit Qubit RNA IQ Assay para detecção de degradação de RNA e verificar padrões de qualidade de quantidade no equipamento Qubit da Thermo Fisher. Referência Q33222. Kit com 275 reações. Conforme Justificativa técnica.	5	Kit
167	Kit Qubit ssDNA Assay para quantificação de ssDNA no equipamento Qubit da Thermo Fisher. Referência Q10212. Kit com 100 reações. Conforme justificativa técnica.	10	Kit
168	Kit RNAqueous para isolamento total de RNA vegetal. Livre de fenol, de 0,1 g a 0,5 g de tecido ou de 107-108 células. Kit para 50 amostras. Código: AM1912-Ambion conforme justificativa técnica.	30	Kit
169	Kit turbo DNA-free, contendo 1 TURBO DNase, 1 tampão 10X TURBO DNase, 1 Reagente Inativação DNase e 1 Água livre de nuclease. Kit para 50 reações. Código: AM1907- Ambion, conforme justificativa técnica.	55	Kit
170	L-(-)-Ácido málico em pó. Pureza ≥95%. Reagente testado para cultura celular .Fórmula linear: HO2CCH2CH(OH)CO2H. Peso molecular: 134.09. Número CAS: 97-67-6. pf 101-103 °C (lit.). Solubilidade em água: 100 mg/mL. A ser fornecido em embalagem de 25 gramas	50	Gramas
171	Lã de vidro especial para filtragem. CAS: 65997-17-3. Metais Pesados (Pb): Máx. 0,002%. Solúveis em HCl: Máx. 0,8%. Aparência: Fibra média (fina) de coloração branca a amarelada. Embalagem de 100g	8	Embalagem
172	Lambda Exonuclease. Fabricado pela New England Biolabs. Contém 5,000 unidades/mL, tubo com 5,000 unidades. Código de referência: M0262L. Conforme justificativa técnica.	4	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
173	L-ascorbato de (+)-sódio, CAS 134-03-2, fórmula molecular C ₆ H ₇ NaO ₆ , peso molecular 198.11, em pó. Reagente testado para cultura celular. Pureza mínima de 98%. Solubilidade H ₂ O: 50 mg/mL, pf 220 °C (dec.) (lit.). A ser fornecido em frasco com 100 gramas	200	Gramas
174	L-Glutamina de fonte biológica não proveniente de fonte animal. Número CAS: 56-85-9. Reagente testado para cultura celular. Fórmula linear: H ₂ NCOCH ₂ CH ₂ CH(NH ₂)CO ₂ H. Peso molecular: 146.14. Pureza: 99.0-101.0%. Impurezas: endotoxinas: passa o teste. Solubilidade H ₂ O: 25 mg/mL. Traços de cátion: As: ≤1 ppm; Fe: ≤10 ppm; NH ₄ ⁺ : ≤0.10%. Atividade óptica [α] _{20/D} 31.5 a 33.0°, c = 10 em 2 M HCl; [α] _{20/D} 6.3 a 7.3°, c = 4 em água. A ser fornecido em embalagem de 25 gramas.	50	Gramas
175	L-Glutationa oxidada (GSSG) ≥98% (HPLC) CAS 27025-41-8, PM 612,63; fórmula C ₂₀ H ₃₂ N ₆ O ₁₂ S ₂ ; Cor branca, em pó; Conteúdo de água menor que 6%; nitrogênio entre 13.1 e 14.4 %; Pureza por HPLC: ≥98%; Impurezas: menor que 2%. A ser fornecido em embalagem com 10g.	20	Gramas
176	Linamarina ≥ 97% (HPLC). (α-Hydroxyisobutyronitrile β-D-glucose, 2-(β-D-Glucopyranosyloxy) - 2-methylpropionitrile, α-Hydroxyisobutyronitrile β-D-glucopyranoside). Fórmula = C ₁₀ H ₁₇ NO ₆ . Peso molecular 247,25. APARÊNCIA (COR): Branco a esbranquiçado. APARÊNCIA (FORMA): Pó. PUREZA (HPLC): ≥ 97%. ROTAÇÃO ESPECÍFICA (20 / D): -28,5 - -24,5 graus. CONCENTRAÇÃO: C = 1 NA ÁGUA. CONTEÚDO DE CARBONO: 48,58% (TEORICO). CONTEÚDO DE HIDROGÊNIO: 6,93% (TEORICO). CONTEÚDO DE NITROGÊNIO: 5,67% (TEORICO). ESPECTRO INFRAVERMELHO: CONFORME ESTRUTURA. CAS 554-35-8. A ser fornecido em embalagem de 50 mg	250	Miligramas
177	Lisozima, adequando para pesquisa com microbioma. Número CAS 12650-88-3; fonte biológica de clara de ovo de galinha, nível de qualidade 100, forma de pó liofilizado; atividade específica: ≥40000 unidades/mg proteína; peso molecular single-chain 14.3 kDa; DNA free; adequando para ensaios de base celular e análise celular. Frasco com 1 grama.	2	Unidade
178	L-Metionina. Reagente testado para cultura celular. Pureza: 99.0-101.0%. Fórmula linear: CH ₃ SCH ₂ CH ₂ CH(NH ₂)CO ₂ H. Peso molecular: 149.21. CAS: 63-68-3. Impurezas: endotoxinas (passa o teste). Solubilidade H ₂ O: 25 mg/mL. pf 284 °C (dec.) (lit.). A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
179	LongAmp® Hot Start Taq 2X Master Mix. Fabricado pela New England Biolabs. Tubo para 100 reações. Código de referência: M0533S. Conforme justificativa técnica	2	Unidade
180	L-Ramnose em pó, de fonte natural. Reagente adequado para cromatografia gasosa. Pureza ≥99%. Fórmula linear: C ₆ H ₁₂ O ₅ .H ₂ O. Peso molecular: 182.17. Número CAS: 10030-85-0. pf 90-95 °C. Solubilidade em água: 50 mg/mL. A ser fornecido em embalagem com 50 gramas.	200	Gramas
181	Marcador de 100 pb utilizado para avaliar e quantificar o DNA de fita dupla que se encontra na faixa de 100 bp a 2.000 bp. Formado por 13 fragmentos de DNA individuais purificados por cromatografia. Deve possuir bandas de referência em 2000, 1500 e 600 pb. Fornecido com 10X BlueJuice Gel Loading Buffer e compatível com corantes intercalantes de ácidos nucleicos como brometo de etídio, GelRed, Syber safe, Unidsafe dye, entre outros. Podendo ser radiomarcado com polinucleotídeo quinase T4 ou polimerase de DNA T4. Kit contendo: 1 Frasco com 500 uL de 100 pb DNA ladder na concentração de 250ug e 1 frasco de 1mL de 10X BlueJuice Gel Loading Buffer. Estabilidade mínima de 6 meses.	57	Frasco
182	Marcador de 1kb utilizado para avaliar e quantificar o DNA de fita dupla que se encontra na faixa de 100 pb a 15.000 pb. Formado por 18 fragmentos de DNA individuais e que foram purificados por cromatografia. Deve possuir uma banda de referência em 1.500 pb. Fornecido com 10X BlueJuice Gel Loading Buffer e compatível com corantes intercalantes de ácidos nucleicos como brometo de etídio, GelRed, Syber safe, Unidsafe dye, entre outros. Podendo ser radiomarcado com polinucleotídeo quinase T4 ou polimerase de DNA T4. Kit contendo: 1 Frasco com 500 uL de 1kb DNA ladder na concentração de 250ug e 1 frasco de 1mL de 10X BlueJuice Gel Loading Buffer. Estabilidade mínima de 6 meses.	57	Kit
183	Master Mix TaqMan Kit para reações de real time, contém AmpliTaq Gold DNA Polimerase, UP (ultra pura) para a ativação de arranque a quente e melhor detecção de alvos bacterianos, uma mistura de dNTPs, com dTTP / dUTP e uracilo de ADN-glicosilase (UDG), para minimizar contaminação na PCR, e uma referência passiva interna baseada em ROX corante de precisão. Tubo para 200 reações.	50	Unidade

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
184	Meio pronto McCown's. Contém os macro e micronutrientes como descrito por Lloyd e McCown (1981). Mistura de sais basais para plantas lenhosas (WPM). Propriedades: forma pó fino, aparência pó branco ou levemente amarelado. Aplicação: cultura celular vegetal. Solúvel em água. Concentração de preparo para 1 L de meio: 1.6 g/L. pH = 4.7. Temperatura de armazenamento: 2-8°. Composição em mg/L de meio: Nitrato de amônio 400.0, Ácido bórico 6.2, Cloreto de cálcio anidro 72.5, Nitrato de cálcio 386.0, Sulfato de cobre • 5H ₂ O 0.25, Na ₂ -EDTA 37.3, Sulfato de ferro • 7H ₂ O 27.8, Sulfato de magnésio 180.7, Sulfato de manganês • H ₂ O 22.3, Ácido molíbdico (sal de sódio) • 2H ₂ O 0.25, Fosfato de potássio monobásico 170.0, Sulfato de potássio 990.0, Sulfato de zinco • 7H ₂ O 8.6. Testado para cultura celular vegetal. Embalagem com conteúdo para preparo de 10 litros de meio de cultura.	30	Embalagem
185	Meio pronto Murashige e Skoog (MS)- meio basal com vitaminas. Propriedades: forma pó fino, aparência pó branco ou levemente amarelado. Aplicação: cultura celular vegetal. Solúvel em água. Concentração de preparo para 1 L de meio: 4.43 g/L. pH = 3.5-4.5. Temperatura de armazenamento: 2-6°. Contém os macro e micronutrientes e vitaminas como descrito por Murashige and Skoog (1962). Fórmula (mg/L): Nitrato de amônio 1650, ácido bórico 6.2, Cloreto de cálcio anidro 332.2, cloreto de cobalto hexahidratado 0.025, sulfato de cobre pentahidratado 0.025, SódioEDTA dihidratado 37.26, sulfato de ferro heptahidratado 27.8, sulfato de magnésio anidro 180.7, sulfato de manganês hidratado 16.9, molibdato de sódio dihidratado 0.25, iodeto de potássio 0.83, nitrato de potássio 1900, fosfato de potássio monobásico 170, sulfato de zinco heptahidratado 8.6, glicina (livre de bases) 2, mio-Inositol 100, ácido nicotínico (livre de ácidos) 0.5, piridoxina HCl 0.5 e tiamina HCl 0.1. Testado para cultura celular vegetal. Embalagem com conteúdo para preparo de 50 litros de meio de cultura. Marca Sigma-Aldrich conforme justificativa técnica.	50	Embalagem
186	Metabissulfito de sódio PA ACS. CAS: 7681-57-4. Fórmula Molecular: Na ₂ O ₅ S ₂ . Solubilidade em água: 650 g/l (20 °C) Ponto de fusão: 150 °C (decomposição) Densidade: 2.36 g/cm ³ (20 °C) Bulk density: 1000 - 1200 kg/m ³ Valor de pH: 3.5 - 5 (50 g/l, H ₂ O, 20 °C). Embalagem de 1 quilograma.	5	Embalagem
187	Metanol, número CAS 67-56-1. Pureza (GC): ≥ 99,9 % Identidade (IR): conforme Resíduo de evaporação: ≤ 1,0 mg/l Água: ≤ 0,01% Acidez: ≤ 0,0002 meq/g Alcalinidade: ≤ 0,0002 meq/g Al (Alumínio): ≤ 10 ppb Ca (Cálcio): ≤ 10 ppb Fe (Ferro): ≤ 10 ppb K (Potássio): ≤ 5 ppb Mg (magnésio): ≤ 10 ppb Na (sódio): ≤ 100 ppb Qualquer outro metal (ICP-MS): ≤ 5 ppb Grau de gradiente (a 220 nm): ≤ 2,0 mAU Grau de gradiente (a 235 nm): ≤ 1,0 mAU Fluorescência (como quinina a 254 nm): ≤ 1,0 ppb Fluorescência (como quinina a 365 nm): ≤ 0,5 ppb Transmissão (a 210 nm): ≥ 35% Transmissão (a 220 nm): ≥ 60% Transmissão (a 230 nm): ≥ 75% Transmissão (de 260 nm): ≥ 98% Adequado para LC-MS; Intensidade do pico de massa de fundo com base na reserpina (APCI/ESI positivo): ≤ 2 ppb Adequado para LC-MS; Intensidade do pico de massa de fundo com base na reserpina (APCI/ESI negativo): ≤ 20 ppb Filtrado por filtro de 0,2 µm. Embalagem de 1 litro.	100	Litro
188	Mistura padrão de n-alcenos para teste de desempenho do sistema de cromatografia gasosa, Conc. em solvente e volume: 1000 µg/mL cada em ciclohexano, 1 mL/ampul, C-7 a C-40: (C10) n-Decano (124-18-5), (C12) n-Dodecano (112-40-3), (C14) n-Tetradecano (629-59-4), (C16) n-Hexadecano (544-76-3), (C18) n-Octadecano (593-45-3), (C20) n-Eicosano (112-95-8), (C22) n-Docosano (629-97-0), (C24) n-Tetracosano (646-31-1), (C26) n-Hexacosano (630-01-3), (C28) n-Octacosano (630-02-4), (C30) n-Triacontano (638-68-6), (C32) n-Dotriacontano (544-85-4), (C34) n-Tetatriacontano (14167-59-0), (C36) n-Hexatriacontano (630-06-8), (C38) n-Octatriacontano (7194-85-6), (C40) n-Tetracontano (4181-95-7). Ampola de 1 ml	2	Unidade
189	MMLV Transcriptase Reversa (RNase H-), Concentração: 200 U/µl, Condição de estoque: – 20°C, Frasco de MMLV Transcriptase Reversa 40.000U	50	Frasco
190	Molibdato de Amônio Tetrahidratado PA ACS ISO. CAS 12054-85-2. Peso Molecular (NH ₄) ₆ Mo ₇ O ₂₄ .4H ₂ O: 1235,86. Dosagem (com MoO ₃): 81,0-83,0%. Metais pesados (como Pb): Max. 0,001%. Cloreto (Cl): ≤ 0,002%, Nitrato (NO ₃): Passa teste (limite de 0.003%), Fosfato (PO ₄ 3-) ≤ 5 ppm, Fosfato, Arseniato e Silicato: Max. 0,001% Sulfato (SO ₄): Máx. 0,02%. Insolúveis: Máx. 0,005%. Magnésio (Mg): Máx.0,005%. A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	2000	Gramas
191	Molibdato de sódio dihidratado 99,5%. Adequado para cultura de células vegetais. CAS 10102-406. Peso Molecular: 241.95 g/mol. A ser fornecido em embalagem com 100 gramas.	200	Gramas
192	Myo-Inositol, reagente adequado para cultura celular vegetal, CAS 87-89-8, Pureza mínima de 99,0%, fórmula molecular C ₆ H ₁₂ O ₆ , peso Molecular 180.16, densidade de vapor 6.2 (vs ar), mp 222-227 °C (lit.). A ser fornecido em embalagem com 500 gramas	1500	Gramas
193	NADPH (Tetrasodium salt) Número CAS 2646-71-1; Fórmula C ₂₁ H ₂₆ N ₇ Na ₄ O ₁₇ P ₃ · xH ₂ O; Pureza mínima 97% (peso seco). Embalagem com 100mg.	200	Miligramas

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
194	NEBNext® Quick Ligation Reaction Buffer. Fabricado pela New England Biolabs. Tubo com 2mL e concentração de 5x. Código de referência: B6058S. Conforme justificativa técnica.	2	Unidade
195	Ninidrina PA ACS, CAS 485-47-2, fórmula: C ₉ H ₆ O ₄ ; PM: 178,14. Perda na secagem: ≤ 13,2%. Conteúdo de carbono: 59,5 - 61,9%. Usado para a detecção de grupos amina livres em aminoácidos, peptídeos e proteínas. A ser fornecido em embalagem com 25 gramas.	50	Gramas
196	Nitrato de Amônio PA ACS ISO. CAS 6484-52-2. Pureza = 99.5%. Reagente testado e adequado para cultura celular vegetal. Fórmula molecular NH ₄ NO ₃ . Matéria insolúvel: = 0.005%; pH (5% em água) 4.5-6.0; Cloretos = 0.0003%; Nitritos = 0.0005%; Fosfatos = 0.0005%; Sulfato = 0.002%; Metais pesados = 0.0005%; Cálcio = 0.003%; Ferro = 0.0002%. PRODUTO CONTROLADO PELO EXÉRCITO. A ser fornecido em embalagem de 500g.	17.500	Gramas
197	Nitrato de cálcio PA ACS. Reagente testado para cultura celular vegetal. Fórmula linear: Ca(NO ₃) ₂ · 4H ₂ O. Peso molecular: 236.15. Número CAS: 13477-34-4. pf 44 °C (dec.) (lit.). A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	1000	Gramas
198	Nitrato de Potássio PA ACS ISO reag. Ph Eur. anidro. CAS 7757-79-1. Pureza mínima de 99,0%. pH 5.5-7.5 (20 °C, 5%). pf 334 °C (lit.). Matéria insolúvel em água máx. de 0,005%. Limites máximos de Cloretos 0,001%; Iodeto 0,0005%; Nitrito (NO ₂) 0,001%; Fosfatos 0,0005%; Sulfatos 0,002%; Ferro 0,0002%; Metais pesados 0,0005%; Cálcio =0,001%; Cobre =0,0005%; Magnésio =0,002%; Sódio: =0,005%; Amônio =0,001%., Chumbo 0,0005%, Zinco 0,0005%. PRODUTO CONTROLADO PELO EXÉRCITO. Embalagem de 1 kg.	40	Embalagem
199	Nitroazul de Tetrazólio (NBT). Reagente adequado para eletroforese. CAS 298-83-9. Fórmula: C ₄ O ₄ H ₃ N ₁₀ O ₆ · 2Cl. Peso molecular: 817,64g. Pureza mínima de 90%. Solubilidade em H ₂ O: 10 mg/mL, 2-metoxietanol: 20 mg/mL, etanol: 5 mg/mL. A ser fornecido em embalagem de 1 grama.	2	Gramas
200	Oxido de Lantânio III , Lanthanum oxide, Lanthanum(3+) oxide, Lanthanum trioxide, Dilanthanum trioxide. Para espectroscopia de absorção atômica. 99.99% trace metals basis; Formula : La ₂ O ₃ , Número CAS: 1312-81-8 Peso molecular: 325.81. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas.	200	Gramas
201	Pantotenato de cálcio (D-Pantotenato de cálcio, Vitamina B ₅). Pureza: ≥98% (TLC). Peso molecular: 238.27. Fórmula molecular: C ₁₈ H ₃₂ CaN ₂ O ₁₀ . CAS 137-08-6. Reagente testado para cultura celular vegetal e para cultura celular de insetos. pH: 7.0-8 (25 °C, 50 g/L). Solubilidade em água: 50 mg/ml. Temperatura de armazenamento: 2-8°C. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas.	200	Gramas
202	Pectina cítrica, CAS 9000-69-5. Pectina oriunda de cascas de frutos cítricos. Ácido galacturônico ≥ 74.0 % (base seca), Impurezas ≤10%. A ser fornecido em embalagem de 100g	200	Gramas
203	Pepsina obtida da mucosa gástrica suína. CAS 9001-75-6. Pó, ≥400 units/mg protein. Peso molecular: 35 kDa (35,000 g/mol). Solubilidade: 10 mM HCl: solúvel em 1,0 mg/mL (límpido a ligeiramente turvo, incolor). % Protein (UV): > 1.0. Embalagem com 100g	2	Embalagem
204	Permanganato de Potássio PA ACS Ph Eur. CAS: 7722-64-7. Massa molar: 158.03 g/mol. Fórmula molecular: KMnO ₄ . Pureza 99.0 - 100.5 %. Densidade: 2.70 g/cm ³ (20 °C). pf >240 °C (decomposição). pH 7 - 9 (20 g/l, H ₂ O, 20 °C). Pressão de vapor <0.01 hPa (20 °C). Solubilidade: 64 g/l. Matéria insolúvel em água ≤ 0.2 %, cloretos e cloratos ≤ 0.005 %, sulfatos ≤ 0.01 %, nitrogênio total ≤ 0.003 %, cobre ≤ 0.001 %, ferro ≤ 0.002 %, chumbo ≤ 0.002 %. A ser fornecido em frasco de 250 gramas	500	Gramas
205	Peroxido de hidrogênio PA ACS, CAS: 7722-84-1; Peso molecular 34,01; Formula linear: H ₂ O ₂ ; Grau purum p.a., mínimo 35%, forma líquida, traços de cátions: Ca: ≤10 mg/kg; Cd: ≤5 mg/kg; Co: ≤5 mg/kg; Cr: ≤5 mg/kg; u: ≤5 mg/kg; Fe: ≤5 mg/kg; K: ≤50 mg/kg; Mg: ≤5 mg/kg; Mn: ≤5 mg/kg; Na: ≤200 mg/kg; Ni: ≤5 mg/kg; Pb: ≤5 mg/kg; Zn: ≤5 mg/kg . frasco com 1 litro.	2	Litro
206	Persulfato de potássio ACS reagent, ≥99.0%. Fórmula K ₂ S ₂ O ₈ . Peso molecular 270.32. CAS 7727-21-1. Pressão de vapor <0.1 hPa (25 °C). densidade de vapor 9.3 (vs ar). Reagente tipo catalisador e oxidante. pH 2.5-4.5 (25 °C, 27 g/L). Impurezas: ≤0.001% Cl compounds, ≤0.005% insolúveis, Fe: ≤5 ppm, Mn: ≤2 ppm, metais pesados (como Pb): ≤0.001%. A ser fornecido em embalagem de 100g	100	Gramas
207	Plant RNA Isolation Aid é uma solução de purificação para ser usada juntamente com o kit de extração de kit RNAqueous (Cat. No. AM1912). Auxilia na extração de RNA de amostras vegetais. Remove contaminantes vegetais comuns, como polifenólicos e polissacarídeos. Código de referencia: AM9690. Frasco com 10mL	10	Frasco
208	Polivinilpirrolidona (PVP-40) PA ACS, CAS 9003-39-8 PM: 40.000, fórmula: (C ₆ H ₉ NO) _N , Impurezas: água - menor que 5%; Nitrogênio (N): 11,5 a 12%; Metais Pesados (como Pb): Máx. 20 ppm; Perda por secagem (3 H/105 °C): Máx. 8,0%; Cinzas Sulfatadas: Máx. 0,1%. Marca Sigma, Similar ou Superior. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas.	2000	Gramas

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
209	Polivinilpirrolidona, CAS: 9003-39-8; ~110um de tamanho de partícula; densidade 1.2 g/cm ³ at 20 °C; densidade volumétrica: 330 kg/m ³ Fórmula: (C ₆ H ₉ NO) _N em forma de pó. A ser fornecido em embalagem com 100 gramas.	200	Gramas
210	PowerUp™ SYBR™ Green Master Mix para fluxos de trabalho de PCR em tempo real. para utilização no equipamento ABI Fast 7500 Real Time PCR System. Fornecida na concentração 2X. Permite alta sensibilidade, estável até 72 horas em reações pré-montadas, e otimizado para o modo Fast (corridas de 40 minutos). Contém corante SYBR Green, DNA Polimerase Dual-Lock Taq, dNTPs com mistura dUTP/dTTP, UDG termolábil, corante de referência passivo ROX e componentes tampão otimizados. Contém 1 tubo de 5 mL, suficiente para 500 reações de 20 µL (10 µL de Master Mix por reação). Código: A25742 - Thermo Fisher. Embalagem com 5 mL. Conforme justificativa técnica.	20	Unidade
211	Random Hexamers primer em 100 µL concentração de 50 µM. Suficiente para 100 reações de transcrição reversa para 20 µL cada. Oligodesoxirribonucleotídeos curtos de sequência aleatória [d(N) ₆] que se ligam a locais complementares aleatórios em um DNA ou RNA alvo, para servir como iniciadores para a síntese de DNA por uma DNA polimerase ou transcriptase reversa. 5 nmoles de iniciador na concentração de 50 µM	30	Unidade
212	Reagente de Bradford, específico para ensaio de proteínas com ligação ao corante Coomassie. Reagente é adequado para ensaios micro (1-10 µg / ml) e padrão (50-1400 µg / ml). Frasco com 500ml.	2	Frasco
213	Reagente de fenol segundo Folin-Ciocalteu 2N. c(H ⁺) = 2 mol/l (2N). Densidade: 1.24 g/cm ³ (20 °C). Adequado para determinação de proteína total pelo método de Lowry. Concentração: 1,9-2,1 N Frasco com 500 ml	6	Frasco
214	Reagente para o isolamento eficiente de DNA genômico de uma variedade de tecidos vegetais, como folhas, caules de sementes, raízes e calos. Igual ou similar ao Plant DNAzol™ Reagent produzido pela Thermo Fischer, código de referência: 10978021. Embalagem com 100mL.	5	Frasco
215	Retinol (vitamina A), fonte sintética, em pó. Pureza ≥95% (HPLC). Fórmula molecular: C ₂₀ H ₃₀ O. Peso molecular: 286.45. pf 61-63 °C (lit.). Número CAS: 68-26-8. Atividade específica de ~2700 U/mg. Temperatura de armazenamento -20°C. Envio em gelo seco. A ser fornecido em embalagem de 25 miligramas.	50	Miligrama
216	(-)-Riboflavina (vitamina B2) em pó. Reagente testado para cultura celular e cultura de insetos. Pureza ≥98%. Fórmula molecular: C ₁₇ H ₂₀ N ₄ O ₆ . Peso molecular: 376.36. Número CAS: 83-88-5. pf 290 °C (dec.) (lit.). Solubilidade 0.1 M NaOH: 10 mg/mL. A ser fornecido em embalagem de 25 gramas.	100	Gramas
217	Sacarose grau biologia molecular. Pureza ≥ 99.5% (GC). CAS 57-50-1. Fórmula molecular C ₁₂ H ₂₂ O ₁₁ . Peso molecular 342.30. Impureza ≤0.1% de glicose. Faixa de pH 5.5-7 (25 °C, 342 g/L). pf 185-187 °C (lit.). Solubilidade: H ₂ O: solúvel 50 g + 50 mL. Traços de cátions: (como Pb): ≤5 ppm. ≤0.15 a 280 a 50%; ≤0.20 a 260 a 50%. RNase, DNase e protease não detectadas. Embalagem com 1kg.	20	Quilograma
218	Sacarose PA. CAS 57-50-1.	400	Quilograma
219	Sais de Wesson testado para cultura de insetos. Composição: Sais minerais: Sódio, potássio, cálcio, magnésio, fósforo e outros elementos essenciais para o desenvolvimento e crescimento dos insetos. Embalagem com 1 kg.	2	Quilograma
220	Sal Tris maleato grau reagente. CAS 72200-76-1, Fórmula: NH ₂ C(CH ₂ OH) ₃ C ₄ H ₄ O ₄ . PM: 237.21 g/mol. Dosagem mínima: 99.5 %. Sinônimo: Tris (hidroximetil) aminometano sal maleato. Cor branca. Pó cristalino. Metais pesados (como chumbo): ≤ 5 ppm. Titulação com NaOH anidro: ≥ 99.5 %. A ser fornecido em embalagem de 250 gramas.	1000	Gramas
221	Selenito de sódio anidro. Número CAS 10102-18-8, Aspecto Físico: Pó Branco. Fórmula linear Na ₂ SeO ₃ . Peso Molecular: 172,94. O reagente deve ser testado para cultura celular. A ser fornecido em frasco com 100g	200	Gramas
222	Sílica Gel Azul de 4 a 8 mm. Perda à 150°C: Máx. 2,0% Densidade: Mín. 720 g/L Adsorção (Umidade Relativa ao AR) 20%: Mín. 8% Adsorção (Umidade Relativa ao AR) 35%: Mín. 12% Adsorção (Umidade Relativa ao AR) 50%: Mín. 20% Com indicador de umidade (gel azul). Embalagem com 500 gramas.	10	Embalagem
223	Solução de Amiloglicosidase obtida de Aspergillus niger. CAS 9032-08-0. Atividade específica ≥260 U/mL. Densidade ~1.2 g/mL at 25 °C. Embalagem com 50 mL.	10	Embalagem
224	Solução de armazenamento Hanna. Código HI70300L para Eletrodo de pH HI1043B e FC220B. Frasco com 500 ml. Conforme justificativa técnica.	5	Frasco
225	Solução de calibração para phmetro pH 4,0. Soluções-tampão rastreável a materiais de referência padrão do NIST e PTB. Desvio máx. ± 0,01 pH (pH10, 11: máx. ± 0,025 pH). pH-value 25°C: 3,98 4,02. Coloração Incolor. Desvios do pH nas diferentes temperaturas: 0 °C + 0.05 5 °C + 0.04 10 °C + 0.02 15 °C + 0.01 20 °C +/- 0.25 °C + 0.01 30 °C + 0.01 35 °C + 0.01 40 °C + 0.01 Embalagem com 500 ml.	10	Embalagem

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
226	Solução de calibração para phmetro pH 7,0 Soluções-tampão rastreável a materiais de referência padrão do NIST e PTB. Desvio máx. $\pm 0,01$ pH (pH10, 11: máx. $\pm 0,025$ pH). pH-value 25°C: 6,98 7,02. Coloração incolor. Desvios do pH nas diferentes temperaturas: 0 °C + 0.13 5 °C + 0.07 10 °C + 0.05 15 °C + 0.02 20 °C +/- 0 25 °C - 0.02 30 °C - 0.02 35 °C - 0.04 40 °C - 0.05 50 °C - 0.05 Embalagem com 500 ml.	10	Embalagem
227	Solução de glutaraldeído para microscopia eletrônica 50% em H2O. CAS número 111-30-8. Peso molecular:100.12. Fórmula linear:OHC(CH2)3CHO. Adequado para as técnicas de microscopia eletrônica, imonoblotting e imunohistoquímica. Coloração: Sem coloração. Índice de refração n20/D 1.42, pf -21 °C ((-6 °F)). Densidade: 1.106 g/mL at 25 °C. Densidade de vapor 1.05 (vs air), pressão de vapor 15 mmHg (20°C). A ser fornecido em frasco com 25 ml.	1000	Mililitro
228	Solução padrão de cálcio para absorção atômica. 1000 mg/l Ca, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. Ca(NO3)2 em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.014 g/cm3 (20 °C). pH: 0.5 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 500 mL	1000	Mililitro
229	Solução padrão de Cobre para absorção atômica. 1000 mg/l Cu, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. Cu(NO3)2 em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.014 g/cm3 (20 °C). pH: 0.47 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 500 mL	1000	Mililitro
230	Solução padrão de Ferro para absorção atômica. 1000 mg/l Fe, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. Fe(NO3)3 em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.015 g/cm3 (20 °C). pH: 0.5 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 500 mL	1000	Mililitro
231	Solução padrão de Magnésio para absorção atômica. 1000 mg/l Mg, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. Mg(NO3)2 em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.016 g/cm3 (20 °C). pH: 0.5 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 500 mL	1000	Mililitro
232	Solução padrão de Manganês para absorção atômica. 1000 mg/l Mn, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. Mn(NO3)2 em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.014 g/cm3 (20 °C). pH: 0.5 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 250 mL	2	Embalagem
233	Solução padrão de nitrato 150 ppm para calibração do sensor de medidor de íon nitrato marca Horiba, modelo LAQUAtwin. Código: LAQUA - Y045. Caixa com 6 frascos de 14ml.	1	Caixa
234	Solução padrão de nitrato 2000 ppm para calibração do sensor de medidor de íon nitrato marca Horiba, modelo LAQUAtwin. Código: LAQUA - Y043. Caixa com 6 frascos de 14ml.	1	Caixa
235	Solução padrão de Potássio para absorção atômica. 1000 mg/l K, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. K(NO3) em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.013 g/cm3 (20 °C). pH: 0.5 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 500 mL	1000	Mililitro
236	Solução padrão de Sódio para absorção atômica. 1000 mg/l Na, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. Na(NO3) em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.013 g/cm3 (20 °C). pH: 0.5 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 500 mL	1000	Mililitro
237	Solução padrão de Zinco para absorção atômica. 1000 mg/l Zn, rastreável a SRM de NIST. Certificação ISSO 17025. Zn(NO3)2 em HNO3 0,5 mol/l. Densidade: 1.02 g/cm3 (20 °C). pH: 0.48 (H2O, 20 °C). A ser fornecido em embalagem de 250 mL	4	Embalagem
238	Solução para eliminar ácidos nucléicos das superfícies do laboratório. Para descontaminação de aparelhos, pipetas, cubas de eletroforese, bandejas para gel sem interferir na polimerização ou coloração do gel, bancadas, copos e plásticos Deve ser quimicamente estável, não abrasivo e não conter ácidos fortes. Frasco spray com 250 ml	50	Frasco
239	Solução salina tamponada com fostado (Tampão PBS) 10x concentrado, testado para biologia molecular. Estéril no filtro 0.2 µm. Adequado também para as técnicas de imunoprecipitação e western blot. pH de 7.2-7.6. Conteúdo da solução tampão: 30mM de fosfato de sódio; 1.5 M de cloreto de sódio; 10.5 mM de fosfato de potássio. Embalagem de 1 litro.	10	Litro
240	Sorbitol (D-Sorbitol). Pureza: maior igual que 98%. CAS: 50-70-4. Fórmula: C6H14O6, Peso molecular: 182,17g. O reagente deve ser testado para cultura celular vegetal. Faixa de pH útil 5.0-7.0 (25 °C, 182 g/L), pf 98-100 °C (lit.). Solubilidade em água: 182 g/L a 20 °C (68 °F). A ser fornecido em embalagem de 500 gramas	1000	Gramas
241	Subcarbonato de Bismuto (Carbonato de bismuto (III) básico). Fórmula Molecular (BiO)2CO3. Número CAS: 5892-10-4. Livre de ácidos <10 ppm, de sulfatos <1500 ppm, fluoretos <10 ppm, arsênio <1 ppm, cádmio <1 ppm, mercúrio <1 ppm, chumbo <1 ppm. A ser fornecido em embalagem de 250g.	500	Gramas
242	Sulfato de Amônio PA ACS para Biologia Molecular, CAS: 7783-20-2, fórmula: (NH4)2SO4, PM:132,14 . Teor: Mín. 99,5%; pH (5% em H2O a 25°C): 5,0- 6,0; Cloreto (Cl): Máx.0,001%; Nitrato (NO3): Máx.0,001%; Fosfato (PO4): Máx.0,0005%; Arsênio (As): Máx.0,0001%; Cálcio (Ca): Máx.0,001%; Cobre (Cu): Máx.0,0005%; Ferro (Fe): Máx.0,0005%; Potássio (K): Máx.0,002; Magnésio (Mg): Máx.0,0005%; Sódio (Na): Máx.0,002%; Chumbo (Pb): Máx.0,0005%; Zinco (Zn):Máx.0,0002%. Embalagem com 1Kg.	4	Quilograma

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
243	Sulfato de cobre pentahidratado PA ACS ISO. Número CAS 7758-99-8. Pureza mínima de 99,0%. O reagente deve ser testado para cultura celular vegetal. Matéria insolúvel: ≤0.005%; Cloreto ≤0.0005%; Nitrogênio total ≤0.001%; Cálcio ≤0.005%; Ferro ≤0.003%; Potássio ≤0.001%; Sódio ≤0.005%; Níquel ≤0.005%; Chumbo ≤0.005%; Zinco ≤0.03%. A ser fornecido em embalagem de 500 gramas.	3000	Gramas
244	Sulfato de ferro (II) heptahidratado, CAS 7782-63-0, FeSO ₄ * 7H ₂ O. Peso molecular 278.01. Pureza mínima de 99,0%. Reagente testado para cultura celular e para cultura de insetos. Densidade de 1.898 g/mL a 25 °C. A ser fornecido em embalagem com 250 gramas	500	Gramas
245	Sulfato de magnésio anidro. Reagente testado para cultura celular e para cultura de insetos. Fórmula empírica (Notação de Hill): MgSO ₄ . Número CAS: 7487-88-9. Peso molecular: 120.37. densidade de vapor <0.01 (vs air). Pressão de vapor <0.1 mmHg (20 °C). A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	2000	Gramas
246	Sulfato de manganês monohidratado PA ACS. CAS 10034-96-5. Fórmula molecular: MnSO ₄ · H ₂ O. Peso molecular: 169.02. Reagente testado para cultura celular vegetal. A ser fornecido em embalagem com 500 gramas.	1500	Gramas
247	Sulfato de potássio PA ACS, CAS 7778-80-5, PTTeor Mín. 99% Perda na Secagem (130 °C) Máx. 1% pH (Solução 5% a 25 °C) 5,5 - 8,5 Insolúveis em H ₂ O Máx. 0,01% Cloreto (Cl) Máx. 0,001% Compostos Nitrogenados (como N) Máx. 5 ppm Arsênio (As) Máx. 2 ppm Cálcio (Ca) Máx. 0,01% Metais Pesados (como Pb) Máx. 5 ppm Ferro (Fe) Máx. 5 ppm Sódio (Na) Máx. 0,02% Magnésio (Mg) Máx. 0,005%K SO ₂ 4 M: 174,26 ONU: NT CLASSE: NT. FUSÃO: 1069 °C PT. EBULIÇÃO: 1689 °C PT. FULGOR: ND ÍND. REFRAÇÃO: ND CÓD. IMDG: NT IATA/CAO: NT DENSIDADE: 2,66 kg/L. A ser fornecido em embalagem de 1000 gramas	2000	Gramas
248	Sulfato de Sódio Anidro PA ACS ISO Ph. Eur. CAS 7757-82-6. Peso Molecular Na ₂ SO ₄ : 142,04. Teor ≥99,0% (alcalimetria), 98,5-101% (base seca- alcalimetria) pH 5,2-8,0 (20 °C, 50 g/L em H ₂ O). pf 884 °C (lit.), densidade 2,68 g/mL at 25 °C (lit.), densidade volumétrica 1400-1600 kg/m ³ , potência >2000 mg/kg LD ₅₀ , oral (Rat). Impurezas ≤0,01% matéria insolúvel, cloreto (Cl ⁻): ≤0,001%, fosfato (PO ₄ ³⁻): ≤0,001%, As: ≤0,0001%, Ca: ≤0,005%, Fe: ≤0,0005%, K: ≤0,002%, Mg: ≤0,001%, N: ≤0,0005%, metais pesados: ≤0,0005%, metais pesados (como Pb): ≤0,0005%. Embalagem com 1 quilograma.	32	Embalagem
249	Sulfato de zinco PA ACS. Pureza ≥99,0 %. Número CAS: 7446-20-0. Reagente testado para cultura celular. Fórmula linear: ZnSO ₄ · 7H ₂ O. Solubilidade H ₂ O: 100 mg/mL. A ser fornecido em embalagem de 100 gramas	300	Gramas
250	Sulfito de sódio ACS. CAS 7757-83-7. Fórmula molecular Na ₂ SO ₃ . Pureza maior que 98%. Impurezas: ácidos livres: passa o teste, matérias insolúveis ≤0.005%, bases livres titr. ≤0.03 meq/g, cloretos (Cl ⁻): ≤0.02%. pH 9.0-10.5 (25 °C, 126 g/L), Fe: ≤0.001%, metais pesados (como Pb): ≤0.001%. Solubilidade em água 126 g/L a 20 °C. A ser fornecido em embalagem com 500 gramas	500	Gramas
251	T4 DNA ligase. Enzima que catalisa a formação de uma ligação fosfodiéster entre terminais 5'-fosfato e 3'-hidroxila justapostos em DNA ou RNA duplex e uma unidade da enzima catalisa a ligação de extremidade adesiva é concluída em 10 minutos à temperatura ambiente. Frasco com 200u. Kit inclui Buffer 10X e tampão PEG 50%.	20	Frasco
252	T4 DNA Ligase. Fabricado pela New England Biolabs. Contém 2,000,000 Unidades/mL, tubo com 100,000 unidades. Código de referência: M0202M. Conforme justificativa técnica.	2	Unidade
253	Tampão TE (20X), livre de RNase. Para ensaios Qubit e Qubit dsDNA HS. Embalagem com 100mL. Código T11493 - Thermo Fisher. Conforme justificativa técnica.	10	Embalagem
254	Taq DNA polimerase que catalisa a incorporação de dNTPs durante a síntese de DNA, para aplicações em PCR. Deve ser enzima termoestável recombinante purificada de E. coli, com atividade de DNA polimerase 5-3 e atividade de exonuclease 5-3, livre de endonucleases e exonucleases. Deve conter enzima para 500 reações na concentração de 5U/μl, bem como tampão 10x e cloreto de magnésio na concentração de 50mM. A enzima é purificada de Thermus aquaticus YT1, ou a partir do gene clonado da DNA polimerase Thermus aquaticus expresso em E. coli. Uma unidade de Taq DNA Polimerase é a quantidade de enzima necessária para incorporar 10 nmoles de desoxirribonucleotídeo no DNA em 30 min a 74 ° C. A enzima consiste em um polipeptídeo simples, com peso molecular 94 kDa. Kit com 500U e contém buffer 10x e MgCl 50 mM.	450	Kit
255	TaqMan™ Environmental Master Mix 2.0 . Kit para reações de real time. Contém AmpliTaq Gold DNA Polimerase UP (ultra pura) com ativação HotStart, uma mistura de dNTPs, com dTTP / dUTP e uracilo de ADN-glicosilase (UDG), para minimizar contaminação na PCR, e uma referência passiva interna baseada em ROX corante de precisão. Frasco para 200 reações. Código: 4396838 - Thermo Fisher. Conforme justificativa técnica.	20	Kit

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
256	TaqMan™ Fast Advanced Master Mix for qPCR . Para utilização no equipamento ABI Fast 7500 Real Time PCR System. Fornecida na concentração 2X. Permite alta sensibilidade, estável até 72 horas em reações pré-montadas, otimizado para multiplexação e otimizado para o moto Fast (corridas de 40 minutos). Frasco com 5 mL. Código 4444557 - Thermo Fisher. Conforme justificativa técnica.	20	Frasco
257	Tartarato duplo de sódio e potássio Purissimo. PA ACS reagent, reag. ISO, reag. Ph. Eur. Pureza ≥99.5%. Fórmula molecular: KOCOCH(OH)CH(OH)COONa · 4H2O. Peso molecular: 282,22. nº CAS: 6381-59-5. TITULAÇÃO (NT) HClO4 0,1M: 99,5 - 100,5%. TESTE DE PH (5% em ÁGUA, 25°C): 6,5 - 8,5. Matéria insolúvel: ≤ 0,005%. Metais pesados (como Pb): ≤ 5 mg/kg. CÁLCIO : ≤ 40 mg/kg. COBRE: ≤ 5 mg/kg. FERRO: ≤ 5 mg/kg. CHUMBO: ≤ 2 mg/kg. ZINCO: ≤ 5 mg/kg. ENXOFRE TOTAL COMO SO4: ≤ 50 mg/kg. NITROGÊNIO TOTAL: ≤ 10 mg/kg. ÍONS (CLORETO): ≤ 5000 ug/kg. ÍONS (NH4+): ≤ 20 mg/kg. ÍONS(FOSFATO): ≤ 10000 ug/kg. A ser fornecido em embalagem de 500g	2000	Grama
258	TE pH 8,0, livre de RNase grau de biologia molecular, TE, pH 8,0. Certificado como livre de RNase, econômico e pronto para uso. Testados quanto à contaminação por endonucleases, exonucleases e atividade de RNases não específicas. Embalagem com 500mL	10	Embalagem
259	Thermolabile Exonuclease I. Fabricado pela New England Biolabs. Contém 20,000 unidades/mL, tubocom 3,000 unidades. Código de referência: M0568S. Conforme justificativa técnica.	2	Unidade
260	Tolueno PA ACS. Pureza: ≥99,9%. Reagente adequado e testado para HPLC. CAS 108-88-3. Fórmula: C6H5CH3. Peso molecular: 92,14g. Densidade de vapor 3.2 (vs air). Pressão de vapor 22 mmHg (20 °C), 26 mmHg (25 °C). Temperatura de autoignição 997 °F. Lim. expl. 7 %. Impurezas ≤0.0005% de matéria não volátil, ≤0.0005% tiofeno, ≤0.001% de ácidos livres (como HCl), ≤0.02% de água (Karl Fischer). Índice de refração n/D 1.496 (lit.), p.e.110-111 °C (lit.), pf - 93 °C (lit.), densidade 0.865 g/mL at 25 °C (lit.). Absorção UV λ: 286 nm Amax: ≤1.00, λ: 288 nm Amax: ≤0.50, λ: 293 nm Amax: ≤0.20, λ: 300 nm Amax: ≤0.10, λ: 310 nm Amax: ≤0.05, λ: 335 nm Amax: ≤0.02, λ: 350 nm Amax: ≤0.004. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL.	4	Litro
261	Tris base com certificado de performance de biotecnologia, especificações de teste USP, testado para cultura celular. Pureza ≥99.9% (titulação). CAS 77-86-1. Formula Linear NH2C(CH2OH)3. Peso Molecular 121.14. Descrição: substrato de aminopeptidase, impurezas: DNase, RNase, protease, não detectados; Endotoxina e Total de contagem aeróbica, Yeast, fungos, testado, ≤0.2% água (Karl Fischer). Faixa de pH utilizada 7 a 9. pH 10.0-11.5. pKa (25 °C) 8.1, pe 219-220 °C/10 mmHg(lit.), pf 167-172 °C(lit.). Solubilidade em água de 666 mg/ml. Absorção de ≤0.05 a 260 a 1 M, ≤0.05 a 290 a 40%, ≤0.06 a 280 a 1 M. Perda na secagem ≤0.5% (110 °C). A ser fornecido em embalagem de 500 gramas.	5000	Grama
262	Triton-X , CAS 9036-19-5; fórmula: t-Oct-C6H4-(OCH2CH2)xOH, x= 9-10; grau laboratorial; tensoativo não iônico, líquido, micelar com peso molecular de 80.000; não desnaturante, utilizado para solubilizar proteínas, lisar células e organelas celulares. Frasco com 1 litro.	2	Litro
263	TRIzol reagente para isolamento de RNA total de alta qualidade ou isolamento simultâneo de RNA, DNA e proteína a partir de uma variedade de amostras biológicas. Solução monofásica de fenol e isotiocianato de guanidina projetada para isolar frações separadas de RNA, DNA e proteínas a partir de amostras de tecidos e células de origem humana, animal, vegetal, bacteriana ou levedura, dentro de uma hora. Frasco de 100ml.	50	Frasco
264	Trolox-Ácido(±)-6-hidroxi-2,5,7,8-tetrametilcromano-2-carboxílico. Pureza: 97%. CAS 53188-07-1. Peso molecular C14H18O4: 250,29. pf 187-189 °C (lit.). A ser fornecido em embalagem de 25 gramas	50	Grama
265	Tween 20, adequado para cultura celular, Número CAS 9005-64-5. Não ionico, nível de qualidade: 300; Líquido viscoso; PM:~1228; composição: lauric acid, ≥40% (balance primarily myristic, palmoyic, and stearic acids); concentração: ≥40.0%. Embalagem com 500 mL.	2000	Mililitro
266	UltraPure™ BSA (50 mg/mL). Fabricada pela Thermo Fischer. Código de referência: AM2616. Frasco com 50mg/mL. Conforme Justificativa técnica.	2	Unidade
267	USER® Enzyme fabricado pela New England Biolabs. Contem 1,000 unidades/mL, tubo com 250 unidades. Código de referência:M5505L. Conforme justificativa técnica.	2	Unidade
268	Vaselina sólida branca, CAS 8009-03-8, ponto de fusão: 31°C, ponto de ebulição: 310°C, ponto de fulgor: 180°C. Aspecto: Pastoso; Cor: Branco a levemente amarelado; Densidade: 0,82 - 0,86.	2	Quilograma
269	Verde de Bromocresol P.A. ACS. Peso molecular: 698.01, CAS: 76-60-8, pureza: ≥ 95.0 %, Forma: em pó. Intervalo de transição visual 3.8, amarelo(passa o teste), 3.8-5.4, amarelo a azul (passa o teste), 4.5, verde, 5.4, azul. pf 225 °C (dec.) (lit.). λmax 423 nm. Solúvel em água e etanol. Embalagem de 5g.	3	Embalagem

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade
270	Vermelho de metila PA ACS, Fórmula C15H14N3NaO2, número CAS 493-52-7. Intervalo de transição visual 4.2-6.2. pf 179-182 °C (lit.). Solubilidade em etanol: 1 mg/mL. λmax 410 nm. Frasco de 25 gramas	3	Frasco
271	Vitamina B12 (Cianocobalamina) em pó. Reagente testado para cultura celular vegetal. Fórmula molecular: C63H88CoN14O14P. Peso molecular: 1355.37. Número CAS: 68-19-9. Pureza ≥98%. pH: 6. Solubilidade em água: solúvel 50 mg/mL. Temperatura de armazenamento 2-8°C. A ser fornecido e embalagem de 250mg.	500	Miligrama
272	X-Gal (5-Bromo-4-cloro-3-indolil β-D-galactopiranoside). Pureza mínima de 98%. CAS 7240-90-6; Solubilidade metanol (1:1): 50 mg/mL. Reagente deve ser adequado para identificação de colônias bacterianas lac+. Fornecido em embalagem de 100 mg	200	Miligrama
273	Zeatina em pó. Reagente testado para cultura celular vegetal. Fórmula molecular: C10H13N5O. Peso molecular: 219.24. Número CAS: 13114-27-7. Temperatura de armazenamento -20°C. Embalagem com 10 miligramas.	2	Embalagem

4.1.1. Em cumprimento ao artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 o valor estimado deste Certame será sigiloso.

4.1.2. Para fins comprovação do produto que está sendo ofertado e, visando atender as exigências da rede de boas práticas de laboratório, deverão ser apresentados juntamente à proposta de preço, o Certificado/Laudo de Análise do fabricante referente a lotes de produtos anteriormente fabricados e imagens dos rótulos contendo as informações exigidas por normas ACS e/ou NCCLS e/ou DIN e/ou NBR ISO (nome, Nº CAS, Fórmula, pictogramas de periculosidade, diagrama de Hommel, data de fabricação e validade, estocagem).

4.1.3. Os códigos e descrições do CATMAT constantes no Compras.gov poderão divergir das especificações e características efetivamente requeridas no Edital e seus Anexos. Em caso de divergência, prevalecerão sempre as especificações técnicas e unidades de medida descritas neste Termo de Referência. Recomenda-se especial atenção à unidade de medida indicada no Termo de Referência, a qual deverá ser rigorosamente observada para fins de elaboração e cadastramento da Proposta de Preço.

4.2. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

4.2.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4.3. Justifica-se a indicação de marca e/ou modelo específicos para os itens abaixo indicados:

ITEM 2 - O reagente 2,6 - Diclorofenolindofenol Dihidrato (sal sódica) utilizado na análise de vitamina C em frutas devem ser da marca Sigma-Aldrich ou Merck, para padronização das pesquisas pelo fato dos experimentos no Laboratório de Ciência e Tecnologia de Alimentos já estar sendo conduzidos com os produtos das marcas solicitadas e os protocolos que estão foram testados terem sido conduzidos com produtos dessas marcas.

Se o laboratório mudar as marcas, certamente os resultados das pesquisas sofrerão alterações, e como é necessário rigor científico e controle máximo dos fatores externos, quaisquer variações das respostas que não sejam dos tratamentos adotados comprometerão a qualidade das pesquisas e desperdício de esforços e recursos financeiros.

ITEM 6 - Após testes com diferentes marcas de 4-nitrophenyl-Alfa-D-glucopyranoside e ABTS - 2,2 -Azino-bis (3-ethylbenzothiazoline-6-sulfonic acid) diammonium salt precisam ser da marca Sigma Aldrich e Fluka ou similar ou de melhor qualidade, pois apenas essas marcas são certificadas e atendem o grau de pureza necessário para o sucesso das análises, já que se trata de um grupo de análises de alta sensibilidade analítica e de experimento em andamento, sendo que a substituição do padrão pode inviabilizar o andamento da pesquisa.

ITEM 40 - 41 - 67 - 68 - 89 - 94 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 159 - 176 - 183 - 198 - 257 - 264 - 271 - 272 - As enzimas e kits em questão são utilizados no processamento de amostras de DNA e RNA para sequenciamento no equipamento Nanopore MinION, fabricado pela Oxford Nanopore Technologies. O fabricante estabelece que apenas os reagentes e kits homologados sejam empregados, uma vez que os protocolos de sequenciamento foram otimizados para essas marcas específicas. Os kits, inclusive, foram desenvolvidos para aplicação direta nas amostras processadas e para uso exclusivo com a Flow Cell do equipamento. A utilização de reagentes não originais inviabiliza o funcionamento do MinION, resultando na impossibilidade de gerar dados científicos de alta qualidade e comprometendo pesquisas estratégicas em programas de melhoramento genético. Dessa forma, a exigência de aquisição das marcas supracitadas é imprescindível para assegurar compatibilidade, desempenho pleno do equipamento e confiabilidade dos resultados obtidos.

ITEM 42 - 136 - 137 - 162 - 172 - 173 - 214 - 260 - 261 - 263 - A extração de RNA vegetal para uso nas técnicas de real time e sequenciamento RNA-seq, exige que a mesma tenha alta qualidade e rendimento. Para tanto, reagentes de altíssimo desempenho devem ser utilizados, tendo em vista a qualidade necessária das amostras. Em nossa Unidade, o isolamento do RNA total foi otimizado com uso do kit RNAqueous (AM1912- Ambion), cujo o mesmo é recomendado, tanto pela empresa que fabrica o equipamento ABI Fast 7500, fabricado pela Applied Biosciences (Real time PCR), quanto pelas empresas que realizam o sequenciamento de RNA. A não utilização ou substituição kit de extração pode acarretar na obtenção de RNA de má qualidade, levando a perda de informações técnico-científicas importantes e de recurso financeiro Para amostras impossibilitadas de extração

via kit, foi otimizado o uso do reagente Trizol (15596026- Invitrogen). Ademais, antes da amostra de RNA entrar no equipamento de real time ou ser enviada para sequenciamento, precisam ser tratadas com a RNase Out (10777019- Invitrogen), que é uma ribonuclease recombinante que se liga com as RNases, evitando que as mesmas degradem o RNA. As amostras recebem tratamento com Turbo DNA-Free kit (AM1907- Ambion), onde o mesmo degrada todo vestígio de DNA contido na amostra de RNA, purificando o mesmo. Ambos os reagentes foram testados e padronizados em nosso protocolo. Quando utilizamos esse RNA para transcrição em cDNA, atendemos ao protocolo otimizado para o kit "High- Capacity to cDNA kit" (Código: 4387406) da marca Applied Biosystems™, pois foi especialmente desenvolvido para obter alta performance com Sybr Green ou com a sonda de hidrólise TaqMan sendo específico para Real time PCR. Os reagentes Master Mix Sybr Select (4472908- Applied Biosystems), TaqMan™ Fast Advanced Master Mix (4444557), PowerUp™ SYBR™ Green Master Mix (A25742), TaqMan™ Environmental Master Mix 2.0 (4396838) e a água nuclease free não tratada com DEPC (AM9930 – Ambion) foram otimizados para trabalhos específicos de expressão gênica e recomenda-se e seu uso específico é recomendado pelo fabricante do equipamento para garantir que o mesmo funcione na sua total capacidade, e assegurar resultados confiáveis. Diante do exposto, a não utilização ou substituição das marcas supracitadas pode acarretar a redução da confiabilidade da amostra e consequentemente dos dados gerados, acarretando no desperdício dos escassos recursos financeiros e de mão de obra empregada. Ademais, as análises em questão foram padronizadas dentro das normas do Sistema de Qualidade ISO 17025, utilizando os consumíveis destas marcas nas quantidades exatas que os protocolos exigem, garantindo confiabilidade dos resultados, garantindo a qualidade da água utilizada em nossos laboratórios.

ITEM 101 - O reagente DPPH - 2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl utilizado na análise de antioxidante precisa ser adquirido da marca Sigma Aldrich pelo fato dos experimentos do Laboratório de Ciência e Tecnologia de Alimentos já estarem sendo conduzidos com o produto da marca solicitada. O resultado acurado, com precisão e confiabilidade poderá ser comprometido e as amostras podem ser perdidas no processo, gerar resultados inconclusivos ou ainda gerar resultados que possam acarretar erros de interpretação, se houver uma mudança constante nos reagentes solicitados. E tudo isso causará mais custo para a instituição e a não padronização do novo protocolo de análise. Se o laboratório mudar a marca, certamente haverá alterações nos resultados e perda de confiabilidade dos resultados, portanto, comprometerá a qualidade das pesquisas.

ITEM 102 - 103 - A enzima Taq DNA polimerase DreamTaq foi utilizada na otimização de protocolos para detecção de SNPs associados à resistência ou suscetibilidade de genótipos de bananeira ao patógeno Foc TR4. Essa padronização permite prever, de forma antecipada, plantas potencialmente resistentes ou tolerantes à doença, que ainda não se encontra no Brasil, mas já tem causado grandes prejuízos em plantações de banana em outros países. A manutenção do uso da mesma enzima é essencial para garantir a reprodutibilidade e a confiabilidade dos resultados já validados. O emprego de outra marca poderia comprometer a robustez dos protocolos desenvolvidos, atrasando a obtenção de dados e a geração de materiais genéticos resistentes. Dessa forma, a exigência da enzima DreamTaq justifica-se para assegurar a continuidade dos trabalhos de pesquisa, contribuindo diretamente para o Programa de Melhoramento Genético da Bananeira e para a segurança alimentar frente à possível introdução do Foc TR4 no país.

ITEM 128 - Para a visualização de ácidos nucleicos pós-extração e de produtos de PCR na rotina laboratorial, é indispensável o uso de corante intercalante de DNA e RNA. Após a realização de diversos testes comparativos com diferentes marcas, devidamente registrados em relatórios técnicos, o Laboratório de Biologia Molecular da Embrapa Mandioca e Fruticultura adotou o GelRed Nucleic Acid Gel Stain como padrão. Esse corante substitui o brometo de etídio com segurança, sem comprometer a qualidade das amostras nem interferir na migração em gel de agarose. A utilização de corantes de outras marcas pode comprometer a qualidade analítica, gerar perda de amostras e demandar retrabalho, acarretando desperdício de tempo, recursos humanos e financeiros. Dessa forma, a exigência da marca GelRed justifica-se para assegurar padronização, confiabilidade e eficiência nas análises realizadas.

ITEM 146 - 147 - 148 - 149 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - Trata-se de kit fornecido exclusivamente pela empresa Agilent e desenvolvido para uso específico no equipamento Fragment Analyzer CE, que opera por eletroforese capilar de alta sensibilidade. Esse equipamento é empregado em análises avançadas, como a avaliação de marcadores SSR (microssatélites), detecção de mutações, quantificação de RNA e identificação de SNPs. O desempenho adequado do Fragment Analyzer CE depende da utilização do kit original, uma vez que este é projetado e validado pelo fabricante para garantir total compatibilidade, precisão dos resultados e confiabilidade das análises. O uso de kit de outra procedência ou não homologados comprometeria a qualidade analítica, podendo gerar inconsistências nos dados, prejuízos às pesquisas e risco de invalidação dos resultados obtidos. Assim, a exigência da marca Agilent justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade e a reprodutibilidade científica, além de preservar a integridade e a vida útil do equipamento, atendendo às boas práticas laboratoriais e de pesquisa.

ITEM 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 258 - Os kits em questão são fornecidos exclusivamente pela Thermo Fisher Scientific e desenvolvido para uso específico no equipamento Qubit 4 Fluorometer, que emprega fluorimetria na quantificação e qualificação de DNA, RNA e proteínas. Trata-se de insumo essencial para análises de maior acurácia, especialmente em amostras destinadas a diferentes tipos de sequenciamento, incluindo aquelas a serem processadas no Nanopore MinION (Oxford Nanopore Technologies) disponível no Laboratório de Biologia Molecular. A utilização dos kits originais, recomendados pelo fabricante, assegura a compatibilidade plena com os equipamentos, garantindo confiabilidade, reprodutibilidade e qualidade dos resultados, além de evitar falhas analíticas que poderiam gerar desperdício de amostras, tempo e recursos humanos e financeiros.

ITEM 189 - O meio pronto da marca Sigma já é amplamente utilizado, de forma padronizada, na técnica de criopreservação de plantas conduzida na Embrapa Mandioca e Fruticultura. Por se tratar de experimentos que exigem reagentes de elevada qualidade e reprodutibilidade, é fundamental a manutenção do uso da mesma marca, já validada em protocolos anteriores com resultados satisfatórios. Considerando que a criopreservação mantém explantes submersos em nitrogênio líquido por longos períodos — muitas vezes por anos ou décadas — a introdução de reagentes de outras procedências representaria risco de falhas experimentais, perda de acessos do germoplasma vegetal e prejuízo científico irreparável. Assim, a exigência da marca Sigma justifica-se pela necessidade de assegurar confiabilidade, padronização e preservação das coleções de germoplasma, evitando retrabalho, desperdício de recursos e comprometimento das pesquisas.

ITEM 228 - De acordo com o manual do Eletrodo de pH HI1043B e FC220B, a Solução de armazenamento Hanna, Código HI70300L usada para armazenar seu eletrodo de pH e comercializada pela empresa Hanna Instruments (representante exclusiva do

Brasil) é específica para este eletrodo, não podendo haver substituição por solução similar para que não haja comprometimento dos resultados de análise e/ou dano no eletrodo.

ITEM 237 - 238 - A aquisição das soluções padrão de nitrato 150 ppm (código LAQUA-Y045) e 2000 ppm (código LAQUA-Y043), ambas da marca Horiba, é necessária para a calibração adequada do sensor do medidor de íon nitrato modelo LAQUAtwin. Trata-se de insumos originais e certificados, desenvolvidos especificamente pela fabricante para este equipamento, o que garante compatibilidade total, precisão e confiabilidade das medições. O uso de soluções padrão não homologadas pode comprometer a calibração, gerar erros sistemáticos de leitura, reduzir a vida útil do sensor e ocasionar prejuízos às análises, com desperdício de tempo e recursos. Ressalta-se ainda que a calibração em diferentes concentrações é requisito indispensável para atender às especificações técnicas do fabricante, assegurando a rastreabilidade metrológica, a padronização dos resultados e a qualidade das análises realizadas.

4.3.1. A padronização no uso das marcas de reagentes nos protocolos proporciona estudos comparativos válidos com os resultados efetivados pelos demais parceiros do projeto, que utilizam nos seus experimentos a marca específica. A medida evitará prejuízos nos resultados dos projetos de pesquisa, desperdícios de insumos e de longo tempo de labor. A alteração do protocolo pode trazer viés aos resultados obtidos e inviabilizar a comparação estatística em uma base metodológica para próximas análises com resultados anteriores.

5. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

5.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

5.2. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

5.3. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

5.4. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

5.5. A data de validade deverá ser de pelo menos 2 anos ou mais, a contar da data de recebimento do produto, com exceção daqueles com validade específica menor que o solicitado.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Além das condições abaixo, o licitante também deverá observar as condições de participação e de habilitação previstas no Edital.

6.2. Serão exigidos os seguintes documentos para Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

6.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

6.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

6.2.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

6.2.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital.

6.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

6.4. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o objeto deste Termo de Referência (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.5. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

6.6. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

6.7. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

6.8. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

6.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

6.10. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

6.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) a certidão, sem prazo de validade, a que se refere este subitem, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão;

b) a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a contratar nos termos da Lei 13.303/2016.

6.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

6.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

SG= $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.10.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

6.11. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

6.12. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

6.13. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.14. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

6.15. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

6.16.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

6.16.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

6.16.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

6.17. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

6.18. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato/Autorização de Fornecimento-AF com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de assinatura da Autorização de Fornecimento-AF pelo Fornecedor contratado.

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação por escrito, por parte da Contratada, de justificativa devidamente fundamentada, a ser avaliada e aprovada ou não pela Embrapa Mandioca e Fruticultura.

7.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no seguinte endereço:

Sede da Embrapa Mandioca e Fruticultura

Setor de Patrimônio e Suprimentos - Almoxarifado

Em dias úteis no horário de 8h às 11h e das 14h às 16h

Rua Embrapa, s/nº, Caixa Postal 007, Bairro Vitória

Cruz das Almas/BA, CEP 44.380-000

Telefone: 75 3312-8120

7.4. Os produtos deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus anexos e, caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.5.1 Em relação aos produtos perecíveis, as embalagens deverão conter sinalização visível quanto ao seu acondicionamento; e a necessidade de refrigeração deve ser prontamente alertada no ato da entrega.

7.5.2 Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega dos materiais.

7.6. Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por funcionário da Unidade, e caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituído prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus.

7.7. A entrega dos materiais deverá ser efetuada com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se a empresa fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

7.8. O recebimento será, provisoriamente, até 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do produto no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da contratada.

7.9. Os materiais serão recusados se:

7.9.1. forem entregues com as marcas e especificações diferentes das contidas na proposta da Contratada.

7.9.2. apresentarem avarias.

7.9.3. não atenderem aos critérios exigidos para o prazo de validade.

7.10. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso.

7.11. Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.12. Para fornecimento dos defensivos agrícolas constantes no Termo de Referência, a contratada deverá indicar, no campo informações complementares da nota fiscal, o endereço para devolução das embalagens vazias.

7.13. Para fornecimento dos defensivos agrícolas constantes no Termo de Referência, a contratada deverá enviar, juntamente com as notas fiscais, o receituário agrônomo para cada produto.

8. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

8.1. Emitir Ata de Registro de Preço.

8.2. Formalizar a contratação por meio de Autorização de Fornecimento-AF conforme demanda da Embrapa Mandioca e Fruticultura durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

8.2.1. O valor mínimo para fins de emissão de Autorização de Fornecimento-AF e nota de empenho é de **R\$ 300,00**, ou o valor total da Ata de Registro de Preço do fornecedor quando for menor que este valor.

8.2.2. A existência de preços registrados não obriga a Embrapa a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

8.4. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, de acordo com condições e preços pactuados.

8.5.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

8.6. Permitir o acesso dos empregados ou representantes da Contratada nas dependências da Embrapa para a entrega do veículo, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.7. Rejeitar produto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

8.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

8.9. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato.

8.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA

9.1. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.1.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, assim como da Autorização de Fornecimento-AF, e envio de demais documentos referentes ao processo, o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

9.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, assim como o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

9.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.4. Cumprir o prazo máximo de entrega contado a partir da assinatura do instrumento contratual (Autorização de Fornecimento-AF).

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, e da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.7. Emitir Nota fiscal/fatura no valor pactuado, relativo ao objeto efetivamente entregue, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento.

9.8. Comunicar por escrito, eventual atraso na entrega dos produtos, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela Embrapa.

9.9. Fornecer e manter atualizado o endereço comercial e o endereço eletrônico, bem como os números de telefones fixos, celular e fax, para que a Embrapa Mandioca e Fruticultura mantenha os contatos necessários.

9.10. Responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento da Autorização de Fornecimento-AF, reparando os danos eventualmente causados.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

9.12. Renunciar, desde já, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Embrapa, haja vista que a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos previdenciários, fundiários, trabalhistas e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Embrapa, nem poderá onerar o objeto da licitação.

9.13. Observar, ao que se aplica, as práticas de sustentabilidade ambiental discriminadas no art. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Embrapa efetuará o pagamento ao licitante a ser contratado, em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Embrapa.

10.1.1. Caso não haja expediente na Embrapa Mandioca e Fruticultura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

10.2. Os dados para faturamento e emissão da Nota Fiscal são:

Embrapa Mandioca e Fruticultura

Rua Embrapa, s/nº, CP 007, Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas/BA

CNPJ: 00.348.003/0045-31

10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal no valor referente a Autorização de Fornecimento-AF, apresentando-a ao Setor de Patrimônio e Suprimentos e também por e-mail **cnpmf.compras@embrapa.br**, para ateste e pagamento. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal o número da Autorização de Fornecimento-AF. O arquivo eletrônico da Danfe deverá ser encaminhado para o email: **cnpmf.compras@embrapa.br**.

10.4. A contratada deverá enviar o arquivo XML referente à Nota Fiscal Eletrônica para o endereço de e-mail **tnfe-erp@embrapa.br** e **cnpmf.sof@embrapa.br**, para que seja arquivado pelo prazo decadencial legal. Deverá constar no campo "Observações" ou no campo "Dados Adicionais" da Nota Fiscal, a informação de que o arquivo foi enviado por meio eletrônico. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após verificação do envio e validação do referido arquivo.

10.5. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada em sua Proposta Comercial e Nota Fiscal.

10.6. A contratada deverá destacar na nota fiscal as alíquotas dos tributos a serem retidos, caso optante pelo Simples Nacional deverá enviar Declaração original de optante pelo Simples conforme Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012 (e alterações) assinada pelo responsável legal da empresa.

10.7. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal Nº 1.234, de 11/01/2012, a Embrapa reterá, caso não esteja no Simples Nacional, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, PIS/PASEP, COFINS e CSLL. O percentual a ser aplicado aos tributos e o seu respectivo valor deverão ser destacados na Nota Fiscal/Fatura.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E BENEFÍCIO À ME/EPP

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação estão classificadas na Natureza de Despesa 339030.

11.2. Conforme Art. 17, do Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11.3. Justifica-se, na forma do art. 10 do Decreto nº 8538/2015 que considerando os resultados obtidos com a pesquisa de mercado em que não se identificou o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e preocupados em preservar uma das principais características do procedimento licitatório que é a competitividade, esta licitação da Embrapa/Cnpmf será realizada com participação ampla, ou seja, com a participação de todos os tipos de empresa (micro, pequena, média ou grande), assegurando-se conforme Edital, a manutenção dos demais benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte e demais preferências.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade.

b) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão do Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes.

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue.

c) pela não entrega do objeto, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de

mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato.

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

- a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;
- b) executadas das garantias prestadas;
- c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;
- d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇO E VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência, os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, não serão renovados, prosseguindo apenas com o saldo remanescente da ata.

13.2.2. Em caso de prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser reajustados devendo ser respeitada a contagem da anualidade (data de apresentação da Proposta) adotando-se para tanto a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo.

14. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, definiu as condições essenciais para a sua aplicação por órgãos ou entidades não participantes no procedimento de registro. Este decreto, em seu Capítulo VIII, facultou que outros órgãos da Administração Pública pudessem utilizar as atas já celebradas, sob a condição de demonstração de vantagem econômica e após a realização de consulta prévia ao órgão gerenciador.

14.2. No entanto, é importante observar que, devido ao fato de que essa licitação está regida pela Lei 13.303/2016, que se aplica exclusivamente a Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias, e conforme a Orientação Normativa AGU nº 20, de 25 de janeiro de 2022, que estabelece que órgãos públicos da Administração Direta Federal não podem aderir a atas de

registro de preços gerenciadas por empresas públicas e sociedades de economia mista com base na Lei nº 13.303/2016. Assim, a adesão a esta ata por um órgão da Administração Direta torna-se inviável devido às incompatibilidades entre os regimes jurídicos das estatais e administração direta.

14.3. Neste contexto, justifica-se que somente será permitida a adesão posterior, conhecida como "caronas", por outras entidades estatais.

14.4. A quantidade máxima admitida será a prevista em orientações legais na época da solicitação.

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Órgão Gerenciador e Participantes.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE APRESENTEM SOB A FORMA DE CONSÓRCIO/COOPERATIVAS

15.1. A vedação se justifica pelo fato de que a formação de consórcio e/ou cooperativas é mais conveniente e oportuna nas licitações de alta complexidade e relevante vulto, em que se torne viável para as empresas a se consorciarem a soma de capacidade técnica e financeira, visando à execução do objeto. Registre-se que a vedação à participação de empresas reunidas em forma de consórcio e/ou cooperativa nos remete ao aumento da competitividade, pois espera-se que o número de licitantes que participarão do certame seja ampliado e, consequentemente, a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No tocante ao saneamento de falhas, será permitido ao licitante que tiver preenchido a declaração de inexistência dos fatos impeditivos informados no Comprasnet, o ajuste do documento nos moldes da declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo, Anexo IV do edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ – Embrapa/Cnpmf apresento nossa proposta de preço para _____, conforme abaixo especificado:

Nº DESCRIÇÃO QUANTIDADE UNIDADE MARCA/MODELO/CÓDIGO VALOR UNITÁRIO - R\$ VALOR TOTAL - R\$

1

2

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo de entrega: conforme termo de referência.

A entrega do objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa/Cnpmf.

Garantia: conforme termo de referência.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa _____, especialmente as fixadas para pagamento e execução do objeto, contidas no Termo de Referência e minuta de Ordem de Compra e Serviço.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Tel.: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/ARP:

(Enviar cópia de RG e CPF)

Nome Completo: _____ Estado Civil: _____ Cargo/Função: _____

CPF/MF: _____ RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: _____

Naturalidade/UF: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

N.º

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade _____, com sede no(a), na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Referencia	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o

3.2. Além da Unidade Gerenciadora, [não há] ou [são] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

☐ 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou

fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Embrapa, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de ____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Nome Fantasia:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
Contato:	E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
Contato:	E-mail:

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:	Banco:
Agência:	Conta:

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL E POR EXTENSO:	R\$
-----------------------------------	------------

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Nome Fantasia:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	Cidade/UF:

CEP:		Telefone:	
Nota Fiscal e Declaração do Simples:		Arquivo XML:	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:

Prazo de entrega:

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cnpmf.compras@embrapa.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: O pagamento à Contratada, será efetuado em moeda corrente nacional, em até _____ corridos após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Embrapa..

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente;

b) executadas das garantias prestadas;

c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito. VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

[assinado eletronicamente]

NOME:



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos, Chefe-Adjunto**, em 22/09/2025, às 08:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12572321** e o código CRC **40C9FDE7**.